



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 17/21

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

As Senhoras Vereadoras Ana Maria Fernandes Esperança e Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e oito minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 586/21) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de junho de 2021

Ponto 2 (ASS. 598/21) - Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos de São Filipe (Cabo Verde) para estudos no Politécnico de Leiria

Ponto 3 (ASS. 609/21) - Plano de Pagamentos para regularização da dívida – Freguesia de Caranguejeira

Ponto 4 (ASS. 622/21) - Exercício do direito de preferência – ratificação – Prédio sito na Travessa da Tipografia, n.º 9 e n.º 11, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 5 (ASS. 620/21) - Procedimento administrativo para a 2ª alteração ao Regulamento de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria

Ponto 6 (ASS. 637/21) - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 7 (ASS. 587/21) - Pagamentos

Ponto 8 (ASS. 588/21) - Resumos de tesouraria

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 9 (ASS. 589/21) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Decisão sobre a minuta e outorga do contrato; Ratificação

Ponto 10 (ASS. 590/21) - Gestão de Combustíveis em Vazios Urbanos, Limpezas Coercivas e Rede Viária Florestal, em regime de prestação de serviços contínua - Concurso Público Internacional n.º 34/2021/DICP - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

Ponto 11 (ASS. 591/21) - Concurso Público N.º 28/2021/DICP – Processo T – 61/2021 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE AMOR E BIDOEIRA; Lote 1 - Construção da unidade de saúde de Amor; Concessão de prazo adicional para prestação da caução - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 12 (ASS. 592/21) - Concurso Público N.º 36/2020/DICP – T – 34/2017 – REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA – LEIRIA; Aprovação do 2.º relatório final, da

proposta de adjudicação e da minuta do contrato

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 13 (ASS. 593/21) - Voto de pesar a Ana Maria Mendes Santana Alfaiate

Ponto 14 (ASS. 594/21) - Voto de pesar a Bruno Renato Domingos Adriano

Ponto 15 (ASS. 595/21) - Voto de pesar a Cristina Maria Peseiro Coelho Velez Santos

Ponto 16 (ASS. 596/21) - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

Ponto 17 (ASS. 597/21) - Voto de pesar a Catarina Raposo Falcão

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 18 (ASS. 599/21) - Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Agrupamento de Escolas de Marrazes – 2021/2022

Ponto 19 (ASS. 600/21) - Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes – 2021 / 2022

Ponto 20 (ASS. 601/21) - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2020/2021

Ponto 21 (ASS. 602/21) - Programa de Apoio às Interrupções Letivas 1.º CEB – abertura de candidaturas

Ponto 22 (ASS. 603/21) - Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022 – Circuitos Regulares e Circuitos Especiais

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 23 (ASS. 612/21) - Alteração e aprovação de adenda ao contrato programa com a VOLF ENTERTAINMENT, Lda. e a LIKE CREATIVE, Lda. relativo ao apoio financeiro e não financeiro para a produção da série intitulada "O Crime do Padre Amaro", VOLF ENTERTAINMENT, Lda. e LIKE CREATIVE, Lda.

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 24 (ASS. 604/21) - Doação ao Município de máquina de gaspear, por [REDACTED]

Ponto 25 (ASS. 605/21) - Apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo Bidoeirense

Ponto 26 (ASS. 606/21) - Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Ponto 27 (ASS. 607/21) - Atribuição de apoio financeiro ao DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico – Associação Cultural

Ponto 28 (ASS. 608/21) - Apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Maceirense do Concelho de Leiria

Ponto 29 (ASS. 610/21) - Aprovação do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE CULTURA 2027

Ponto 30 (ASS. 611/21) - Aprovação de Acordo para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes

Ponto 31 (ASS. 613/21) - Anulação de guias de receita n.ºs 8485/2021 e 8486/2021

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 32 (ASS. 614/21) - Protocolo de cedência do edifício municipal - Escola Primária da Loureira

Ponto 33 (ASS. 615/21) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 34 (ASS. 621/21) - Transmissão de contrato de arrendamento de Habitação Social

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 35 (ASS. 616/21) - Anulação de guias de receita

Ponto 36 (ASS. 617/21) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

Ponto 37 (ASS. 618/21) - Processo n.º T – 08/2017– Empreitada para a "Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e Arrabal – Revisão de Preços Definitivo

Ponto 38 (ASS. 619/21) - Processo n.º T-102/2020 - Requalificação Viária da rua Cónego Lacerda e rua Cónego Amilcar - Santuário dos Milagres

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 39 (ASS. 623/21) - Pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo, numa área designada "Serra do Branco" - Processo n.º MN/PC/0/28/12, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e do número 2 do artigo 26.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio

Ponto 40 (ASS. 624/21) - Pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos

minerais de caulino, numa área designada "Craсто Sul" - Processo n.º MN/P/2/14/06, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e do número 2 do artigo 26.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio

Ponto 41 (ASS. 625/21) - Pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo, numa área designada "Fonte Cova Sul" - Processo n.º MN/PC/2/01/09, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e do número 2 do artigo 26.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio

Ponto 42 (ASS. 626/21) - Regulamento PRO Leiria - Atribuição de Auxílios não financeiros à Cáritas Diocesana de Leiria

Ponto 43 (ASS. 627/21) - Parecer no âmbito do procedimento de consulta pública relativo a Licenciamento Único de Ambiente da Instalação Avícola da Líder Perfeito, Lda. - UP02 - Estremadouro

Ponto 44 (ASS. 628/21) - Parecer no âmbito do procedimento de consulta pública relativo a Licenciamento Único de Ambiente da Instalação Avícola da Ovopor - Agro-pecuária dos Milagres, S.A. - OVOPOR - MILAGRES

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 45 (ASS. 629/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (3ª fase)

Ponto 46 (ASS. 630/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (5ª fase)

Ponto 47 (ASS. 631/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 - Apoios Pontuais

Ponto 48 (ASS. 632/21) - Apoio à Collippo - Associação Juvenil para a realização do projeto "VIVO - Biblioteca Humana" - NIPG: 24469/21 - Ratificação de Despacho

Ponto 49 (ASS. 633/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na Área da Juventude 2021 - Apoio Pontual - Aquisição de Material Informático

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 50 (ASS. 634/21) - Realização gratuita de testes para SARS-CoV-2 PCR - Ratificação de despacho

Ponto 51 (ASS. 635/21) - Relatório Final da 3.ª fase das candidaturas ao Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege"

Ponto 52 (ASS. 636/21) - Suspensão de contratos de comodato - Centro Associativo Municipal (CAM)

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 53 (ASS. 638/21) - Pedido de redução de rendas da concessionária JC Decaux (Portugal) - Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda. - decisão final

Ponto 54 (ASS. 640/21) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Atribuição de mais um lugar de venda

Ponto 55 (ASS. 641/21) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Atribuição de lugar de vendedor

Ponto 56 (ASS. 642/21) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola; Desistência de lugar de venda

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou um voto de pesar, cujo teor se transcreve:

«**Voto de pesar**

DLB N.º 643/21:

A Câmara Municipal de Leiria lamenta profundamente o falecimento de Geraldino de Matos, ocorrida ontem, aos 94 anos, sendo pai do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, Vítor Matos, e tendo sido ainda o primeiro presidente da Junta de Freguesia de Carvide, eleito em 1976.»

A Câmara Municipal de Leiria **deliberou por unanimidade** um voto de pesar perante a morte de Geraldino de Matos e associa-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos, em particular ao Senhor Presidente da Junta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** apresentou os seguintes votos de louvor:

Voto de louvor

DLB N.º 644/21:

A atleta Leiriense, natural da Maceira, Ana Saraiva Costa, jogadora da equipa de Boccia da Maceira, vai estar presente nos Jogos Paralímpicos Tóquio 2020.

Ana Saraiva Costa, de 25 anos, nasceu com uma distrofia neuromuscular que lhe retirou a capacidade de andar no final da infância, considerada uma jovem lutadora encontrou no Boccia uma modalidade que a preenche.

Foi no Open Mundial do Boccia que o seu par BC3, conquistou a medalha de ouro e garantiu a participação nos jogos Paralímpicos Tóquio 2020.

No passado dia 16 de julho foi apresentado pelo Comité Paralímpico de Portugal a Missão Portuguesa Paralímpica a Tóquio 2020, na qual está incluída a atleta leiriense Ana Saraiva Costa.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à atleta Ana Saraiva Costa, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de louvor

DLB N.º 645/21:

O ciclista leiriense, André Domingues, da equipa Efel, dia 11 de julho, conquistou o primeiro lugar da Volta a Portugal do Futuro.

André Domingues, de apenas 19 anos, foi o último a ir para a estrada, tendo uma vantagem de 8 segundos a defender, conseguiu pedalar mais depressa, tendo sido o mais rápido a completar o contrarrelógio individual de 3,9 Km, disputado entre Castelo de Vide e a Senhora da Penha, pedalando à média de 31,909 Km/h, terminando assim, a primeira Volta a Portugal do Futuro, da sua carreira, com a camisola amarela, juntando este triunfo à Volta a Portugal, em juniores, conquistada em 2019.

O leiriense fechou a competição com 19 segundos de vantagem sobre Romaric Forques, que aproveitou o contrarrelógio para subir ao segundo posto da geral e ganhou ainda a classificação da juventude.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao ciclista leiriense André Domingues, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de louvor

DLB N.º 646/21:

No dia 10 de julho a Associação Portuguesa de Deficientes de Leiria, recuperou o título de campeão nacional de Acr4.

No campeonato Nacional de Andebol na vertente Acr4, que se realizou no Pavilhão Municipal Torre da Marinha, no Seixal, a equipa da APD de Leiria jogou contra a APD do Porto (detentora do título) e venceu, com grande exibição de todo o coletivo.

Sagrou-se assim campeã nacional de Acr4.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à equipa, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à equipa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I – O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou o ponto de situação da rutura da conduta, que acabou por ir parar ao rio Lis, bem como as consequências.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** lembrou que o sistema de drenagem pluvial e de águas residuais no centro da cidade era separativo, ou seja, havia um canal específico para o pluvial e outro para o doméstico.

Explicou que na zona das caixas, esses canais são abertos, havendo ligação da rede pluvial com a rede doméstica, pelo que quando acontecia um entupimento a jusante dessa mesma caixa, o efluente acaba por se misturar ou no pluvial ou no doméstico.

Mais explicou que o que aconteceu foi um entupimento no coletor de águas residuais. Quando estes problemas ocorrem devido ao assoreamento do coletor é mais fácil de prever o entupimento do coletor, na maioria das vezes no coletor pluvial. Quando o entupimento ocorre no coletor doméstico este é, normalmente, imediato e foi isso que aconteceu. Com o excecional empenho dos serviços de Ambiente da Câmara Municipal, bem como dos SMAS conseguiu-se descobrir a origem dessa obstrução, procedendo-se de imediato à sua desobstrução.

Informou que no âmbito estratégico para a reabilitação do sistema de drenagem pluvial que estava em curso na cidade, começou no início do mês de abril e se iria estender por cerca de 1 ano. No âmbito do desenvolvimento desse plano estava já programado, mesmo antes desta ocorrência, uma visita ao terreno de toda a equipa, nesta semana para desenvolver esse estudo e avaliar a situação em concreto de algumas dessas caixas. Após a análise dessas caixas, estudar-se-á os pontos onde se irá colocar sensores da carga orgânica na rede pluvial. Estes sensores analisarão a quantidade quer da carência química de oxigénio que da carência bioquímica de oxigénio, ou seja, irá medir a carga orgânica que vai no efluente. Portanto, apesar do efluente pluvial ter carga orgânica, a partir de um determinado valor anormal, a colocação desses sensores em diversas caixas instalados estrategicamente ao longo da cidade, irá permitir que, de forma antecipada, se possa detetar e obturar o coletor pluvial quando aconteça o entupimento do doméstico. Consequentemente fará com que seja reduzido ou minimizado o impacto da carga orgânica que possa vir a ser descarregado no rio.

Finalizou, dizendo que com a instalação desses sensores ter-se-á quase em tempo real a noção de onde estava a ocorrer essa obstrução e resolver a eventual descarga que viesse a ocorrer no rio. Numa situação futura estaremos em condições de minimizar a descarga do efluente doméstico no rio.

II - O Senhor **Vereador Fernando Costa** perguntou o que se passava com a situação da piscina ilegal em cima de um prédio sem licenciamento, bem como as diligências que a Câmara Municipal irá providenciar.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que a Câmara Municipal em devido tempo notificou o proprietário da piscina, que deveria vazar a piscina e desmantelá-la, estando atualmente está praticamente vazia, apesar de se ter conhecimento de que não estava totalmente retirada a água, pelo que se voltará a notificar, e neste caso se não se conseguir notificar, recorrerá também à notificação através das forças de segurança para que de facto a piscina ficasse sem qualquer tipo de água.

III - O Senhor **Vereador Fernando Costa** referiu que teve conhecimento pela imprensa que a Câmara de Leiria rejeitou a instalação de uma unidade de saúde do grupo Luz na cidade por causa do acesso a uma rotunda.

Disse que gostaria de perceber o que se passava entre do Hospital da Luz e o Hospital da CUF.

Mais disse que quando aprovaram o Hospital da CUF, no Loteamento da Quinta da Malta, estavam previstas alterações à rotunda D. Dinis, previa-se por causa daqueles acessos alterar a rotunda Dom Dinis para duas faixas, perguntando o ponto de situação desta alteração.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que a Câmara Municipal e os leirienses, desejavam e ansiavam que as respostas na área da saúde fossem as mais completas e as mais diversificadas possíveis, e isso incluía não só ter um Hospital Público melhorado e cuidados primários, mas também a oferta privada, portanto, a Câmara Municipal não tinha qualquer tipo de preconceito com os hospitais ou clínicas, fossem elas das mais diversas especialidades, pelo contrário considerou que quanto mais respostas existissem melhor ficaria servido o concelho de Leiria. No entanto, por mais que se desejasse um determinado tipo de oferta de serviço, este não se

podia sobrepor áquilo que era o desenvolvimento urbano e o planeamento urbanístico, e foi nessa base que a proposta que foi apresentada de localização usava como acesso único a rampa da rotunda da Cruz da Areia, pelo que se sugeriu que deveria haver mais alternativas e mais segurança nos acessos, uma vez que se estava a falar de um equipamento que gerava bastante movimento, entradas e saídas de ambulância, questões relacionadas com circulação automóvel, pedonal, e questões de segurança.

Mais disse que se transmitiu o desejo que o grupo do Hospital da Luz se fixasse em Leiria, disponibilizou-se os recursos e a capacidade da Câmara Municipal para encontrar alternativas. Sabia que andavam a encontrar soluções alternativas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que aquando do licenciamento do Pingo Doce e do Macdonald's, naquela parte junto à Quinta da Malta, foi exigido uma comparticipação numa futura rotunda, em princípio a infraestrutura atualmente existente aguentava ainda a carga, no entanto, no futuro seria necessário melhorar esse desempenho. Desta forma, foi negociado uma verba, para ajudar a pagar a rotunda que se irá construir no futuro, que ainda estava numa fase de planeamento, tanto mais que esse planeamento dependia de uma segunda fase de construção. A primeira fase foi a que ligava a Avenida João Soares até a rotunda, que, entretanto, já se encontrava em funcionamento, no próximo mandato prolongar-se-á a empreitada até chegar a essa rotunda.

Disse ainda que o hospital da CUF estavam a estudar o modelo de instalação e de funcionamento, contudo, as questões da crise pandémica e da crise económica estavam a adiar alguns destes investimentos, mas mantinham a vontade e a convicção de quererem instalar-se em Leiria.

IV - O Senhor Vereador Fernando Costa comentou que lera uma nota à imprensa da Câmara Municipal, referente a uma atividade camarária integrada num programa comunitário da URBACT, e estava à espera que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, como nota introdutória desta reunião, e antes da ordem do dia, lhe dissesse alguma coisa sobre essa atividade da Security, que louvava e subscrevia das opiniões das pessoas

Mais referiu que estas pessoas deviam ter lido as atas da Câmara Municipal, ou que seguiam atentamente as intervenções dos vereadores do PSD, porque nessas conclusões 90% dos projetos que elas se referiam tiveram a nossa iniciativa, desde os parques de estacionamento, à melhoria dos transportes no Centro Histórico, bem como à construção de zonas verdes.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que as conclusões a que se chegou no âmbito do URBAC e do trabalho que foi feito de planeamento e de auscultação dos líderes locais nas mais diversas áreas e as conclusões a que chegou esta fase do planeamento, eram para a Câmara Municipal extremamente animadoras porque ia ao encontro das prioridades dos autarcas atuais, independentemente daquilo que era a sua ideologia política, a preocupação com os espaços verdes, a preocupação como cuidado, a preocupação com a segurança e bem-estar das pessoas, portanto, eram temas que iriam estar na ordem do dia.

Mais confirmou que efetivamente estas eram as linhas prioritárias de atuação, e que eram bem visíveis nas propostas políticas dos mais diversos partidos. A Câmara Municipal tenta fazer tudo para ir ao encontro desta linha de pensamento que tinha muito a ver com aquilo que era o autarca verde, a preocupação com a sustentabilidade, o combate, ou a minimização dos efeitos das alterações climáticas, estes eram efetivamente os temas da ordem do dia, que resultavam da crise pandémica, como a questão da digitalização dos serviços, uma nova geração mais direcionada para a geração COVID, que para ficar marcada para os próximos anos.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação relativo ao 6.º dispositivo nos Cardosos, que alertou na última reunião.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que após a última reunião da Câmara Municipal, houve uma reunião com os Bombeiros Voluntários, com a Proteção Civil Distrital, e com os Sapadores Municipais e desde segunda-feira passada estava a funcionar um veículo de combate a incêndios no quartel dos Cardosos, com a presença de 5 bombeiros sapadores municipais, que garantiam a vigilância, a prevenção durante o dia, durante os 7 dias por semana, ficando as outras horas asseguradas pelos Bombeiros Voluntários.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

Na sequência do parecer negativo da Comissão Nacional de Proteção de dados sobre o alargamento do sistema de videovigilância, a Senhora **Vereadora Ana Silveira** questionou se a disposição/número de câmaras de filmar se mantinha, qual era a tecnologia utilizada e o custo associado.

Solicitou, também, o relatório do impacto do sistema de videovigilância neste último ano.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** observou que saiu esta semana um despacho do Ministério da Administração Interna que aprovou o alargamento da videovigilância para uma segunda fase com mais 42 câmaras, elas iriam estar localizadas no circuito Pólis em Avenidas estratégicas como a 25 de abril, a Avenida Marquês de Pombal, equipamentos, rotundas, equipamentos escolares, equipamentos municipais, como o mercado municipal. Esta nova rede, esta extensão de videovigilância iria ser planeada, as localizações estavam pensadas em áreas nestas manchas, mas iria iniciar-se o trabalho com a PSP, naquilo que era a identificação e localização mais precisa, o tipo de equipamento a contratar, o procedimento de contratação pública ou de empreitada que se iria usar, qual a melhor solução tecnológica a utilizar.

Mais disse que ainda não tinha uma noção exata do caderno de encargos, porque só agora se iria começar a trabalhar nesse sentido, havia o histórico do primeiro procedimento, mas iria verificar se se ia repetir esse procedimento quer de conceção e construção da rede ou se se iria contratar diretamente, mas ainda não havia nenhuma decisão sobre esta matéria.

Disse que do despacho a informação que foi recolhida era efetivamente um conjunto de considerações relativamente à operação, com o objetivo de defender a questão da privacidade das pessoas, daí que o chefe operacional deverá ser da alçada sempre da PSP, a sala de comando onde irá ser injetada as imagens, estará sempre na alçada da PSP, sobre a coordenação deles.

Finalizou, dizendo que, muitas das questões levantadas ainda não havia resposta para dar, mas ia-se cumprir com aquilo que eram as indicações daquele despacho e do parecer sobretudo da Comissão Nacional de proteção de dados. Na sua opinião, era fácil de ultrapassar tendo em conta a experiência acumulada até agora com as câmaras que existiam. Já existiam também no mercado outros concelhos que já tinham comprado equipamentos mais modernos e naturalmente iria nesta fase consultar, perceber qual fora a experiência deles para depois tomar as decisões mais adequadas relativamente à solução a adotar.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** retorquiu que algumas das questões que fizera, ficaram por responder, nomeadamente a localização deste aumento das 42 câmaras, perguntou se era a proposta anterior, aquela que tinha ido a parecer da Comissão Nacional de Proteção de dados, **e que tinha sido inicialmente rejeitada**. Por outro lado, qual era o tipo de tecnologia a utilizar, uma vez que a Comissão de Proteção de Dados deu parecer negativo relativamente à questão da utilização da inteligência artificial para fazer o rastreamento e o acompanhamento de um determinado indivíduo pelo circuito de videovigilância, e por isso a sua questão se se iria ter nova tecnologia não por inteligência artificial, ou se iria continuar com o mesmo tipo de tecnologia.

Disse que gostaria de ser esclarecida sobre o que estava em cima da mesa, para estas 42 câmaras que foram aceites pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Interna.

Quanto ao orçamento e quanto irá custar, sabia que existia um protocolo entre o Município e a PSP, que estava bem definido. A PSP vigiava, recolhia as imagens e cedia-as a quem de direito de uma forma legal, mas era o Município que implantava todo este mecanismo e esta tinha custos, devia haver um custo nem que fosse estimado, não lhe pediu o caderno de encargos, apenas o custo aproximado para a implementação desta própria tecnologia, fosse ela qual fosse.

Reiterou que já fora solicitado o relatório de impacto do serviço de videovigilância na cidade de Leiria nos últimos 6 meses e que gostaria que fosse solicitado pela Câmara Municipal à própria PSP.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que quando tivesse a informação mais detalhada sobre aquilo que seria as soluções a apresentar, transmitiria. Nesta fase que recebeu o despacho, iria começar a trabalhar, de modo a cumprir naturalmente com aquilo que eram as recomendações e os pareceres associados a este processo.

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA**Ponto 1 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de junho de 2021****DLB N.º 586/21:**

Presente o relatório das atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de junho, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 586/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto 2 - Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos de São Filipe (Cabo Verde) para estudos no Politécnico de Leiria**DLB N.º 598/21:**

Os municípios de Leiria e de São Filipe (Cabo Verde) têm estabelecido um Acordo de Cooperação e Amizade desde o ano de 1994, que prevê o desenvolvimento de parcerias em vários âmbitos, entre os quais a educação. Neste sentido, é presente o Acordo Específico de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria, o Politécnico de Leiria e a Câmara Municipal de São Filipe, no sentido da atribuição de bolsas de estudo a dois alunos de São Filipe, para frequência de Licenciatura, a partir do ano letivo de 2021/2000, do seguinte teor:

"Acordo Específico de Cooperação

Considerando:

As relações de cooperação mantidas entre o Município de Leiria e o Município de São Filipe, de Cabo Verde, nomeadamente na área da educação e que decorrem do Acordo de Cooperação e Amizade firmado em 1994;

As atribuições do Politécnico de Leiria no que respeita à contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, em especial os países de língua oficial portuguesa;

O interesse da Câmara Municipal de São Filipe em continuar a promover a formação de nível superior dos jovens residentes nesta região cabo-verdiana, na perspetiva do contributo para o desenvolvimento do município e do país;

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre:

O Município de Leiria, sito na Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, com poderes para o ato,

O Politécnico de Leiria, sito na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, NIF 506 971 244, representado pelo seu Presidente, Rui Filipe Pinto Pedrosa, com poderes para o ato,

E

A Câmara Municipal de São Filipe, com sede na Rua 4 Setembro, C. P. 19, Ilha do Fogo, Cabo Verde, representada pelo seu Presidente, Nuías Mendes Barbosa da Silva, com poderes para o ato,

o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto**

Através do presente protocolo de cooperação o Município de Leiria e o Politécnico de Leiria acordam atribuir apoios aos estudantes identificados pela Câmara Municipal de São Filipe que ingressem, através do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais, nos cursos Técnicos Superiores Profissionais e nos cursos de Licenciatura ministrados pelo Politécnico de Leiria.

Cláusula 2.ª**Condições do apoio**

O apoio referido na cláusula 1.ª consiste:

- 1- Na atribuição pelo Município de Leiria de 2 (duas) bolsas de estudo, cada uma no valor de €2.000,00 (dois mil euros) por ano, aos estudantes que ingressem nos cursos referidos na cláusula 1.ª, e cuja candidatura tenha sido efetuada até 31 de julho do ano de ingresso. Este montante será distribuído da seguinte forma:
 - a) Pagamento do valor da propina diretamente ao Politécnico de Leiria após matrícula do/a aluno/a;
 - b) Transferência do valor remanescente para a conta bancária do/a aluno/a.

- 2- Na concessão pelo Politécnico de Leiria aos 2 (dois) estudantes contemplados com as bolsas referidas no número anterior de:
- Isenção de taxa de matrícula;
 - Redução em 50% do valor da propina anual para estudante internacional fixada para cada curso, com o limite do valor da propina fixada como propina normal;
 - Alojamento gratuito nas estruturas residenciais do Politécnico de Leiria, no contexto do Protocolo de Cooperação existente entre o Politécnico de Leiria e o Município de Leiria especificamente para este efeito, datado de 21.05.2018.
- 3- Na comparticipação pela Câmara Municipal de São Filipe, com as respetivas famílias, das despesas de deslocação a Portugal dos 2 (dois) estudantes selecionados, para início da frequência do curso.
- 4- Os apoios previstos nos números 1 e 2 da presente cláusula mantêm-se durante o período da duração normal dos cursos frequentados, podendo eventualmente ser prolongados por um ano letivo adicional.

Cláusula 3.ª

Processo de seleção

Compete à Câmara Municipal de São Filipe identificar os estudantes a contemplar com as bolsas previstas no n.º 1 da cláusula 2.ª Compete ao Politécnico de Leiria verificar a satisfação das condições de ingresso e seriar os estudantes candidatos identificados ao abrigo do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Cláusula 4.º

Características próprias

Os outorgantes consideram naturalmente salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes que estabelece o presente protocolo, tais como as suas vocações e atribuições fundamentais, estruturas, estatutos e regulamentos internos, períodos de laboração, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.

Cláusula 5.º

Vigência

- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, pelo período máximo de 4 anos letivos e aplica-se aos estudantes cujo ingresso no Politécnico de Leiria ocorra no ano letivo de 2021/2022.
- Em caso de incumprimento do presente protocolo por motivo imputável a um dos outorgantes, os outros outorgantes podem fazer cessar o protocolo com efeitos imediatos.

Município de Leiria

O Presidente da Câmara Municipal

(Gonçalo Lopes)

Politécnico de Leiria

O Presidente

(Rui Filipe Pinto Pedrosa)

Câmara Municipal de São Filipe

O Presidente

(Nuías Mendes Barbosa da Silva)“

Nos termos deste Acordo, o apoio a conceder pelo Município de Leiria consiste na atribuição de uma bolsa de estudo a cada aluno no valor de €2.000,00 por ano letivo, por um período máximo de quatro anos letivos, despesa à qual corresponde o cabimento 2439/21 e o compromisso n.º 2864/21.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas nas alíneas d) e p) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas hh) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com o Politécnico de Leiria e com a Câmara Municipal de São Filipe, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para que o assine.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Plano de Pagamentos para regularização da dívida – Freguesia de

Caranguejeira

DLB N.º 609/21:

A Freguesia de Caranguejeira, através de NIPG 32030, veio apresentar ao Município de Leiria a proposta de um plano de pagamentos pela contrapartida financeira nacional da requalificação da unidade de saúde familiar de Caranguejeira a suportar pela Freguesia de Caranguejeira, no valor de € 19.423,29 (dezanove mil, quatrocentos e vinte e três euros e vinte e nove cêntimos).

Considerando que:

- i) A reforma dos cuidados de saúde primários, formalmente desencadeada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2005, publicada no Diário da República - 1, série B, de 12 de Outubro de 2005, e a que foi, depois, dada sequência legislativa e operacionalização prática, é um fator determinante da modernização do Serviço Nacional de Saúde (SNS).
- ii) Foi firmado o Protocolo de Colaboração em 31/07/2013 e assinada adenda em 20/01/2014 com o principal objetivo de a Freguesia suportar metade da contrapartida nacional do financiamento da respetiva operação;
- iii) A Freguesia é dona e legítima possuidora do prédio urbano onde se encontra implantada a Unidade de Saúde de Caranguejeira, tendo sido assinado Contrato de Comodato, em 30 de abril de 2014, entre a Freguesia e o Município de Leiria.
- iv) Após teminus do contrato mencionado anteriormente o Município de Leiria pretende efetuar reavaliação, de forma a se proceder ao contrato de arrendamento;
- v) O valor atual em dívida é € 19.423,29 (dezanove mil, quatrocentos e vinte e três euros e vinte e nove cêntimos), conforme documento de receita n.º 29479 emitido em 2015;

Face ao exposto, o Senhor Presidente propõe à Câmara Municipal que aprove o plano de pagamentos para regularização da dívida para com o Município, apresentado pela Freguesia de Caranguejeira, no valor de € 19.423,29 (dezanove mil, quatrocentos e vinte e três euros e vinte e nove cêntimos), de acordo com a calendarização apresentada na tabela seguinte, a saber, 73 prestações, a pagar até ao último dia útil do mês correspondente, com início em outubro de 2021.

Neste sentido, propõe também a conversão da guia de receita mencionada em uma guia de receita coletiva no valor total de € 19.423,29 (dezanove mil, quatrocentos e vinte e três euros e vinte e nove cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos, nos termos ora propostos.

Mês Pagamento	Ano	Valor Total a Liquidar
Outubro	2021	223,29 €
Outubro	2022	650,00 €
Outubro	2023	650,00 €
Outubro	2024	650,00 €
Novembro	2024	250,00 €
Dezembro	2024	250,00 €
12 Prestações Mensais de 250€	2025	3 000,00 €
12 Prestações Mensais de 250€	2026	3 000,00 €
12 Prestações Mensais de 250€	2027	3 000,00 €
12 Prestações Mensais de 250€	2028	3 000,00 €
12 Prestações Mensais de 250€	2029	3 000,00 €
7 Prestações Mensais de 250€	2030	1 750,00 €
		19 423,29 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o plano de pagamentos apresentado para regularização de uma dívida de € 19.423,29 (dezanove mil, quatrocentos e vinte e três euros e vinte e nove cêntimos), de acordo com a calendarização acima transcrita, a saber, 73 prestações, a pagar até ao último dia útil do mês correspondente, com início em outubro de 2021;

- b) O não pagamento atempado de qualquer prestação mensal implica o vencimento das restantes e o seu pagamento integral;
- c) Proceder à conversão da guia de receita identificada em documento anexo (Anexo 609/21), em uma guia de receita coletiva no valor total € 19.423,29 (dezanove mil, quatrocentos e vinte e três euros e vinte e nove cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos, nos termos acima propostos;
- d) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, dar conhecimento à Freguesia de Caranguejeira do teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Exercício do direito de preferência – ratificação – Prédio sito na Travessa da Tipografia, n.º 9 e n.º 11, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 622/21:

Considerando que:

— Foi publicitado no sítio da internet da “Casa Pronta” o Anúncio n.º 7823/2021, datado de 11 de junho de 2021, através do qual a sociedade “Twelvesquare – Mediação Imobiliária Lda.”, na qualidade de mediador imobiliário na alienação do prédio sito na Travessa da Tipografia, n.º 9 e n.º 11, em Leiria, União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes, vem solicitar que o Município de Leiria se pronuncie quanto ao eventual interesse em vir a exercer o direito de preferência na referida alienação;

— O imóvel está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9250 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e tem uma área bruta privativa de 160,00m²;

— O valor da venda publicitado no anúncio foi de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros);

— Sobre o pedido formulado recaiu a informação técnica prestada pelo Gabinete de Reabilitação Urbana tendo, no essencial, concluído que:

—O imóvel insere-se em Área de Reabilitação Urbana - ARU do Centro Histórico de Leiria;

—O edifício encontra-se devoluto e em mau estado de conservação, achando-se na sua intervenção, contemplada na Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da ARU - ação 3.4.9 “Reabilitação do Conjunto Edificado da Casa Eça de Queiroz”;

—Trata-se do edifício onde viveu Eça de Queiroz, pelo que tem interesse histórico não só pela arquitetura, como pela memória ligada ao escritor na sua passagem por Leiria;

—Há interesse na aquisição do imóvel pela Câmara Municipal, enquanto entidade gestora da ARU.

— Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o Município tem direito legal de preferência na alienação de imóveis a título oneroso, devendo nesta sede acautelar o interesse público;

— O possível exercício do direito de preferência por parte do Município terá por base as condições anunciadas, designadamente de preço;

— Segundo as disposições contidas no mencionado diploma legal a competência para a tomada da decisão é da Câmara Municipal;

— Foi solicitada a avaliação do prédio com a finalidade aferir o valor da sua transação à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro – CAPIC, que lhe atribuiu, em sede do relatório de avaliação datado de 18 de junho de 2021, um valor comercial presumível de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros);

— Foi, ainda, solicitada a avaliação do prédio a perito avaliador de imóveis certificado pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), que lhe atribuiu, em sede do relatório de avaliação datado de 22 de junho de 2021, o valor de mercado de 95.500,00€ (noventa e cinco mil e quinhentos euros);

— O facto do prazo de resposta a observar em sede do exercício do direito de preferência ser de 10 dias, o mesmo gerou uma circunstância excecional que reclamava uma decisão urgente.

Assim, decidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 24 de junho de 2021, o qual fica a fazer parte integrante da presente deliberação como Anexo 622/21, o seguinte:

“2.1(...) atendendo ao interesse em adquirir o edifício para a realização de obras de reabilitação integradas no

conjunto urbano e face ao valor de mercado constante dos relatórios de Avaliação efetuados, **exercer o direito de preferência com declaração de não aceitação do preço convencionado.** Prefere-se, mas não pelo preço comunicado.

2.2 Manifestar, junto do vendedor do imóvel e mediador imobiliário, a disponibilidade do Município de Leiria em encetar negociações com vista à aquisição do prédio.

2.3 Sujeitar a ratificação na próxima reunião de câmara o despacho por mim proferido, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tendo por base o valor de mercado do imóvel constante das avaliações efetuadas, **deliberou por unanimidade**, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 24 de junho de 2021, que decidiu exercer o direito de preferência com declaração de não aceitação do preço convencionado, na aquisição do prédio urbano sito Prédio sito na Travessa da Tipografia, n.º 9 e n.º 11, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9250 da mesma União das Freguesias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 5 - Procedimento administrativo para a 2ª alteração ao Regulamento de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria

DLB N.º 620/21:

Considerando que:

1. O Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 174, de 9 de setembro de 2016, alterado, procede à definição das condições de concessão de apoio ao arrendamento habitacional no Município de Leiria, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira aos munícipes e agregados familiares com residência permanente no concelho de Leiria.
2. O programa de comparticipação ao arrendamento do Município de Leiria pretende apoiar o arrendamento no mercado privado a famílias com dificuldades económicas, evitando ações de despejo e constituindo-se uma alternativa à habitação social.
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento, o titular do contrato de arrendamento fica obrigado a apresentar o recibo de renda do respetivo mês, na Câmara Municipal de Leiria, no período compreendido entre o dia 8 e o dia 20.
4. Desde a implementação do regulamento, assistiu-se a um aumento significativo dos agregados familiares que beneficiam do apoio ao arrendamento e que decorrente da experiência adquirida nos últimos meses, a exigência da entrega dos recibos de renda, mensalmente, não confere ao procedimento a eficácia e eficiência desejáveis;
5. A atuação da Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, nos termos previstos no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Por esta ordem de razões, o Município de Leiria entende ser necessária a alteração ao Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, mais concretamente o artigo 24.º, com vista a tornar o procedimento mais eficiente e eficaz, em cumprimento do princípio da boa administração, previsto no artigo 5.º do CPA.

Assim, pela Senhora Vereadora Dra. Ana Valentim, com funções atribuídas em matéria de Desenvolvimento Social, é proposto que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, delibere, que:

- a) Seja dado início ao procedimento administrativo para a elaboração da alteração do Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º CPA;
- b) Os interessados, querendo, possam constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da

Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Largo da República 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interessado e o procedimento;

- c) Nos termos previstos no artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento regulamentar seja delegada na Senhora Vereadora Dra. Ana Valentim;
- d) Se proceda à publicitação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do CPA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração da alteração do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Largo da República 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interessado e o procedimento;
- c) Delegar, nos termos previstos no artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento regulamentar, na Senhora Vereadora Dra. Ana Valentim;
- d) Que o início do procedimento seja publicitado no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 6 - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria

DLB N.º 637/21:

Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos seguintes termos:

“Proposta

Considerando que:

- i) O Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria atualmente em vigor, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2018, procede à definição e regulação da organização, funcionamento, disciplina, limpeza, segurança interior e fiscalização dos Mercados Municipais do concelho de Leiria;
- ii) A gestão dos Mercados Municipais, designadamente no que concerne à fixação das condições de admissão dos operadores económicos, regras de utilização dos espaços de venda, normas de funcionamento, regras de utilização das partes comuns, taxas a pagar pelos utentes, direitos e obrigações dos utentes e penalidades, deve estar subordinada à disciplina normativa contida em Regulamento Municipal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual;
- iii) Com as obras de requalificação e modernização do Mercado Municipal do concelho de Leiria surge um espaço renovado, tornando-se imperioso colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que permita responder às exigências dos consumidores atuais, quer pelos horários praticados, quer pela oferta de produtos e realização de eventos, e ainda pelo controlo das condições higiossanitárias apresentadas;
- iv) Neste contexto, a versão atualmente em vigor do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria carece de alguns ajustamentos e adaptações, de modo a conformá-lo com a realidade socioeconómica do concelho e com o novo espaço do Mercado Municipal;
- v) Urge, portanto, a necessidade da alteração do Regulamento atualmente em vigor, com a definição de novas regras de organização, funcionamento e disciplina;
- vi) O procedimento administrativo para a alteração ao regulamento pode ser iniciado *ex officio*, ou seja, por iniciativa do órgão ou agente, conforme indica o artigo 53.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

- vii) O poder de direção deste procedimento administrativo cabe à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão final, sem prejuízo da delegação desse poder a membro da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 conjugado com os n.ºs 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA;
- viii) Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o início do procedimento do regulamento administrativo é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, determine que:

- a) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à elaboração da alteração do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- b) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração da alteração ao regulamento, por escrito, seja fixado em 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhada de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- c) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho;
- d) A direção do procedimento administrativo seja delegada na Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, no exercício da competência fixada no n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração da alteração do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do CPA;
- b) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração da alteração ao regulamento, por escrito, seja fixado em 10 dias úteis, contados da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhada de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- c) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho;
- d) A direção do procedimento administrativo seja delegada na Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 7 - Pagamentos

DLB N.º 587/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 587/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara

Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias 29 de junho e 12 de julho de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 235, 237 a 239, 241 a 258, 267, 271, 274 e 378 Ordens de Pagamento de Faturas n.º 6126, 6382, 6391, 6404 a 6422, 6424 a 6468, 6470 a 6473, 6475 a 6517, 6519 a 6783, 6786 a 6793, 6795 a 6799, 6801 a 6805, 6807 a 6819, 6821 a 6823, 6825 a 6840, 6842 a 6846, 6849 a 6891, 6893 a 6912, 6914 a 6915, 6917 a 6933, 6938 a 6943, 6945, 6947, 6949, 6951 a 6952, 6954 a 6958, 6960 a 6970, 6972, 6974, 6976, 6978, 6980, 6982 a 6983, 7048 a 7049 e 7052 no valor de €1.926.249,93.

Ponto 8 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 588/21:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 12 de julho de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €46.867.873,25, sendo de Operações Orçamentais €44.348.492,15 e de Operações de Tesouraria €2.519.381,10, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 588/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 9 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Decisão sobre a minuta e outorga do contrato; Ratificação

DLB N.º 589/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 06 de julho de 2021, o qual constitui o Anexo 589/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência de informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina, de acordo com os termos constantes na referida informação, o seguinte:

- i) **Considerar aceite a minuta do contrato** notificada ao adjudicatário, bem como os respetivos ajustamentos propostos, nos termos do artigo 101.º do CCP;
- ii) **Determinar que se proceda à notificação da outorga do contrato** ao Agrupamento adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 104.º do CCP, alertando-o para as consequências do seu não cumprimento, designadamente:
 - a. **Caducidade da adjudicação**, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 105.º do CCP;
 - b. **Perda da caução prestada**, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
 - c. **Constituição de contraordenação punível com coima** de (euro) 5000 a (euro) 30 000, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 457.º do CCP;
 - d. **Possibilidade de aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participação** prevista no artigo 460.º do referido diploma legal, tendo o Município obrigação de reportar tal situação à entidade competente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 06 de julho de 2021, relativo à decisão sobre a minuta e outorga do contrato, no âmbito do procedimento por "Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de

resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria”, com o fundamento nos motivos e nas condições ora invocados.
A presente deliberação foi aprovada em minuta

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** lembrou que este processo foi iniciado em 2017, com vista à contratualização por 10 anos destes serviços e foi adjudicado em 02/10/2017, ao agrupamento **Hidrube - Serviços Ambientais, SA, por 24 milhões de euros**. O Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo que ocorreu em finais do mês de maio, deu razão ao Consórcio e não havendo mais hipóteses de recurso, este consórcio ficava responsável pela recolha dos lixos e limpeza urbana no concelho de Leiria nos próximos 10 anos. Contudo, o valor pelo qual foi adjudicado em 2017, tinha interesse do ponto de vista económico, agora informou que já *não tinha vontade de manter o interesse na* adjudicação deste mesmo serviço, ou seja, disse que queriam retirar a proposta que fizeram e solicitaram que fosse devolvida a garantia bancária que estava na posse do Município. Na presente reunião estava a ser deliberado a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal a notificar o consórcio para assinar a minuta do contrato em 5 dias úteis sob pena da caducidade da adjudicação, da perda da caução prestada e da possibilidade de aplicação da sanção acessória.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** referiu que daquilo que foi informada, o que iria deliberar hoje já não estava atualizado, uma vez que a empresa respondeu e apresentou uma reclamação relativamente ao que foi notificada. Ora, existia uma diferença dos 120 dias, a partir do prazo em que era adjudicado para que a empresa pudesse reaver de alguma forma a caução e o consórcio apresentou uma reclamação administrativa, que estará a ser analisada pelos serviços competentes.

Mais disse que o que lhe deixava alguma apreensão neste caso era a existência de quatro concorrentes que ficaram aptos a dar proposta final deste concurso, três deles exatamente com o mesmo preço, que foram ordenados em 1.º, 2.º e 3.º lugar e depois um quarto com valor superior. E a preocupação era que um manifestou a intenção de retirar a proposta, um segundo e um terceiro lugar que apresentaram exatamente o mesmo valor, e depois o outro consórcio que apresentou o valor de 27 milhões para ficar com este serviço da recolha de lixo, pelo que questionou, face a estas reclamações administrativas e face à intenção de retirar a proposta, o que o Município estava a pensar fazer relativamente a este assunto.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que existiam dois objetivos, um era garantir que o serviço de recolha e limpeza, recolha dos lixos limpeza urbana estivesse assegurado no final do procedimento que estava atualmente em vigor e que terminava a meio do setembro, ou seja, prioridade era encontrar uma empresa que prestasse esse serviço durante mais 4 meses. O segundo objetivo decorria da lei, ou seja, notificar o concorrente que constava em segundo lugar para verificar se queria assumir essa prestação de serviços, e caso não quisesse, chamar o terceiro, e assim sucessivamente.

Mais disse que cumprir com estas etapas processuais, era um sinal daquilo que era o Estado da Justiça em Portugal. Estes atrasos e avanços de decisões era no fundo próprio de um estado direito, fazia com que ao longo destes anos, uma decisão que estava correta, a decisão que o júri tomou era aquela que efetivamente o tribunal final veio dar razão, mas ao demorar tempo, fazia com que os preços que estavam contratados para esta empresa em particular, tivessem que ser ajustados para poder aceitar o serviço.

Na sua opinião, dever-se-ia completar esta consulta às outras entidades, pela ordem própria do concurso, e caso não houvesse ninguém interessado em pegar neste serviço, lançar-se-ia um novo procedimento.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** mencionou que compreendia, porque não se queria que os municípios ficassem sem recolha de lixo, a partir do dia 18 de setembro, porque como o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse, havia prazos para os seguintes n.º 2, n.º 3 e n.º 4, virem em sede de direito de audiência própria, a dizerem se estavam ou não interessados para que lhes fosse adjudicado este concurso.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** afirmou que atendendo a que o novo procedimento para acautelar que o Concelho de Leiria não ficasse sem essa recolha de lixo tinha que ir novamente a visto no Tribunal de Contas, e face ao valor que estava nas peças do procedimento, se calhar não era de mau tom começar a ser desencadeado de forma a tentar minimizar de alguma forma qualquer constrangimento que possa ser imputado pelo Tribunal de Contas, nesse sentido o voto dos eleitos pelo PSD era de abstenção.

Ponto 10 - Gestão de Combustíveis em Vazios Urbanos, Limpezas Coercivas e Rede

Viária Florestal, em regime de prestação de serviços contínua - Concurso Público Internacional n.º 34/2021/DICP - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

DLB N.º 590/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 15/07/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 590/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar as minutas dos contratos, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- ii. **Aprove a exclusão** da proposta apresentada para o Lote 1 pelo concorrente Azinheiro 1929 – Engenharia, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório preliminar;
- iii. **Adjudique as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, nos seguintes termos:
 - **Lote 1** – Locação de máquinas para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos à entidade Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., pelo valor proposto de **€243.540,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 2** – Limpeza das redes secundárias de faixas de gestão de combustível na envolvente da rede viária municipal à entidade Floponor, S.A., pelo valor proposto de **€219.480,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iv. **Aprove as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e aos adjudicatários**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando, aos últimos, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no artigo 19.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 18.º do já mencionado Programa do Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, Dr. Francisco Vasconcelos.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foram emitidos os seguintes compromissos e foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021:

- Lote 1 – compromisso número 2767/2021, autorizado em 08/07/2021, contração de dívida n.º 5438;
- Lote 2 – compromisso número 2764/2021, autorizado em 07/07/2021, contração de dívida n.º 5440.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, deliberou por **unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Concurso Público N.º 28/2021/DICP – Processo T – 61/2021 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE AMOR E BIDOIRA; Lote 1 - Construção da unidade de saúde de Amor; Concessão de prazo adicional para prestação da caução - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 591/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 09 de julho de 2021, o qual constitui o Anexo 591/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência de informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, relativamente ao requerimento apresentado pela entidade adjudicatária, atentas as circunstâncias excecionais para não motivar uma dilação do prazo para apresentação da prestação de caução e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, e que determina a concessão de um prazo adicional para prestação de caução, de acordo com termos constantes na referida informação, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 09 de julho de 2021, relativo à decisão sobre a concessão de um prazo adicional para prestação de caução, de acordo com os termos constantes na informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, no âmbito do procedimento por "Concurso Público N.º 28/2021/DICP – Processo T – 61/2021 - Construção das Unidades de Saúde de Amor e Bidoeira; Lote 1 - Construção da unidade de saúde de Amor", com o fundamento no motivo ora invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Concurso Público N.º 36/2020/DICP – T – 34/2017 – REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA – LEIRIA; Aprovação do 2.º relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 592/21:

Retirado.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 13 - Voto de pesar a Ana Maria Mendes Santana Alfaiate

DLB N.º 593/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Ana Maria Mendes Santana Alfaiate, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Sr. Adelino Ferreira Alfaiate.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Voto de pesar a Bruno Renato Domingos Adriano

DLB N.º 594/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Bruno Renato Domingos Adriano, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Sr. António Valentim Santos Adriano.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Voto de pesar a Cristina Maria Peseiro Coelho Velez Santos

DLB N.º 595/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de

profundo pesar à Senhora Cristina Maria Peseiro Coelho Velez Santos, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Sr^a. Maria Adelina Peseiro Coelho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 596/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador nas condições previstas no art.º 29.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

1. Considerando que:

1.1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, passando a ser da competência do Município recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico da rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

1.2. A transferência das competências mencionadas no ponto anterior para o Município de Leiria concretizaram-se com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, tendo o pessoal não docente ficado integrado no mapa de pessoal do Município de Leiria, na dependência da Divisão de Educação e Biblioteca;

1.3. Nos termos do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os mapas de pessoal das Câmaras Municipais preveem os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas necessários ao respetivo funcionamento, procedendo ao recrutamento e seleção do pessoal que seja necessário, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

1.4. Os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, é definida por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais, da administração pública e da educação;

1.5. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que entrou em vigor no dia 31 de março de 2021, procedeu à segunda alteração à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, regulamenta os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, tendo aumentado os ratios de pessoal, verificando-se à data que o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira tem necessidade de ocupação de treze postos de trabalho a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, e a área de atividade de ação educativa;

1.6. Urge portanto proceder ao recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos *ratios* do agrupamento de escolas, de forma a garantir, sem constrangimentos e com qualidade, as atividades de natureza permanente a desenvolver, sendo que, muito embora os custos com o pessoal sejam suportados pelo orçamento do Município, o mesmo é reembolsado pelo IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.;

1.7. Mantém-se em vigor o procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes operacionais, aberto por despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202011/0722, e na página eletrónica do respetivo agrupamento de escolas, para recrutamento de um assistente operacional da área de ação educativa, suscetível de satisfazer parcialmente as necessidades atuais de recursos humanos daquele agrupamento de escolas, passando a Câmara Municipal a ser a entidade responsável pelo recrutamento, conforme disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8518/2020, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 173, de 04 de setembro de 2020;

1.8. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em

anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, adiante designada LTFP, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Operacionais em exercício de funções, na área de atividade de Ação Educativa, verificando-se a necessidade do preenchimento de treze postos de trabalho para suprir as necessidades permanentes identificadas no Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira;

1.9. É possível promover, por recurso ao procedimento concursal, o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal a que se refere o ponto 1.8. que antecede, atentas as normas habilitantes contidas no artigo 29.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, a que corresponde a carreira e a categoria de assistente operacional e a área de atividade de ação educativa, publicitado em cumprimento do despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202011/0722, e no respetivo agrupamento de escolas, se verifica que a lista unitária de ordenação final homologada pelo despacho proferido em 15 de janeiro de 2021, publicitada na 2.ª Série do Diário da República n.º 26, de 08 de fevereiro de 2021, contém uma candidata aprovada;

b) No âmbito do referido procedimento concursal, verifica-se que ainda não se procedeu à celebração de qualquer contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

c) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 30 de junho de 2021, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

1.10. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto da requisição externa de despesa n.º 3541/2021, à qual corresponde o compromisso 1790/21 e a contratação de dívida 5275/21.

1.11. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.9. que antecede, efetuando-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos contidos na lista unitária aprovada pelo respetivo júri do procedimento, homologada por despacho de 15 de janeiro de 2021, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 27.º da LTFP, propor à Câmara Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP, art.º 29.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e artigos 7.º, 8.º, 11.º a 13.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, autorize o recrutamento do

trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso ao referido procedimento concursal:

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 1;
 - b) Carreira/categoria: Assistente Operacional;
 - c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade de ação educativa, e âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; bem como desenvolver, sem prejuízo das demais, as tarefas constantes do perfil de competências que integram o mapa de pessoal aprovado;
 - d) Área de atividade: Ação Educativa;
 - e) Locais de trabalho: Localiza-se no Agrupamento Domingos Sequeira, abrangendo os estabelecimentos de ensino que o integram, na dependência da Divisão de Educação e Biblioteca;
 - f) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional
- Leiria, 07 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal
Gonçalo Lopes”.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, e nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 8518/2020, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 173, de 04 de setembro de 2020, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso ao procedimento concursal comum de recrutamento restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, e a área de atividade de ação educativa.

A presente deliberação é aprovada em minuta

Ponto 17 - Voto de pesar a Catarina Raposo Falcão

DLB N.º 597/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Catarina Raposo Falcão, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Sr. António Gomes Ribeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 18 - Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Agrupamento de Escolas de Marrazes – 2021/2022

DLB N.º 599/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado a 11 de setembro de 2013, entre a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1.º Ciclo da Sismaria da Gândara, a Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros e o Agrupamento de Escolas

de Marrazes, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo para o ano letivo 2021/2022.

(Minuta de) Adenda

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1.º Ciclo da Sismaria da Gândara, a Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros e o Agrupamento de Escolas de Marrazes, a 11 de setembro de 2013, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo;

Considerando a necessidade de garantir a qualidade e o normal funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo de 2021/2022;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, a **Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1.º Ciclo da Sismaria da Gândara**, com sede na Rua Bernardo Oliveira Gordalina, 2400-272 Leiria, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 503 158 976, representada pela sua Presidente, Sónia Narciso, a **Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros**, com sede na Rua da Escola, Marinheiros, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, 2410-321 Marrazes, contribuinte fiscal n.º 505 894 858, representada pela sua Presidente, Patrícia Santos, e o **Agrupamento de Escolas de Marrazes**, com sede na EB 2 3 Marrazes, Rua da Mata, 2400-429 Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 600 078 094, representado pelo seu Diretor, Jorge Edgar Gregório Brites, é celebrada a presente adenda ao acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

Anexo 1 – Acordo de Colaboração

Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) – 2021/2022

Envolvimento das entidades parceiras e apoio do Município

Tabela 1				
Estabelecimentos de Ensino	Entidade Parceira	Função	Comparticipação mensal (a iniciar em setembro 2021)	Comparticipação anual 21/22
EB 1 Sismaria da Gândara	Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	Cedência de espaços	650,00€ (10 Meses)	6.500,00€

Tabela 2				
Estabelecimento de Ensino	Entidade Parceira	Função	Transferências em 3 tranches	Comparticipação anual 21/22
EB 1 Marinheiros	Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros	Cedência de espaços	Setembro 21 – 3.280,00 € Janeiro 22 – 3.280,00 € Maio 22 – 3.280,00 €	9.840,00 €

Proposta de repartição de encargos / valores a comprometer para 2022

Entidade Parceira	Centro de Custos	Valor a comprometer para 2021	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Valor a comprometer para 2022 (N.º Contração de Dívida)
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	362.21 O 2	2.600,00 € (transferências mensais de 650,00€X4)	2421	2818	3.900,00 € CD -
Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros	356.21 O 2	3.280,00 € (transferência em setembro de 2021)	2422	2819	6.560,00 € CD -

Rubrica Orçamental: 2021 A 23

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo anexo e com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a presente Adenda ao Acordo de Colaboração acima transcrita e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura com as entidades parceiras envolvidas na implementação das atividades.
- b) Autorizar a transferência de verbas conforme apresentado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes – 2021 / 2022

DLB N.º 600/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes em outubro de 2013, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo para o ano letivo 2021/2022.

(Minuta de) Adenda

Considerando o acordo de colaboração celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes em outubro de 2013 para disponibilização de espaços para o desenvolvimento das atividades complementares;

Considerando a necessidade de se garantir a qualidade e o normal funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo do ensino básico;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, e a **Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes**, com sede em Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 501 222 987, representada pelo seu Presidente Rui Acácio, é celebrada a presente adenda ao acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

A cláusula **2.ª** do referido acordo passa a ter a seguinte redação:

Os espaços cedidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes ao Município de Leiria, correspondem a 2 salas e polivalente / rés-do-chão da Igreja da Quinta do Alçada.

2.ª

As tabelas 1 e 2 de transferências mensais para o ano letivo 2021/2022 passam a ter a seguinte redação:

Estabelecimentos de Ensino	Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Comparticipação mensal a iniciar em setembro de 2021	Comparticipação anual 21/22
EB 1 Quinta do Alçada	Agrupamento de Escolas de Marrazes	Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes	Cedência de espaços	335,00€ (10 meses)	3.350,00 €

A presente adenda produz efeitos ao início do ano escolar 2021/2022.»

Repartição de encargos / valor a comprometer para 2021 e para 2022

Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes	Centro de Custos	Transferência a mensal setembro a junho	Valor a comprometer para 2021	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Valor a comprometer para 2022 (N.º Contração de Dívida)
EB 1 Quinta do Alçada – Instalações Paroquiais Quinta do Alçada	357.21 O 1	335,00€ (10 meses)	1.340,00 €	2413	2793	2.010,00 € CD -

Rubrica Orçamental: 2021 A 23

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo anexo e com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a Adenda ao Acordo de Colaboração acima transcrita e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes;
- b) Autorizar as respetivas transferências mensais para a entidade referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas - 2020/2021

DLB N.º 601/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, processo relativo à transferência de verbas no âmbito da Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas 2020/2021.

Considerando os critérios e metodologias definidas e aprovados em deliberação camarária n.º 1045/20, de 9 de dezembro;

Considerando ainda, as candidaturas apresentadas e validadas pelos serviços da Divisão de Educação e Biblioteca, e a implementação dos programas nos respetivos estabelecimentos de ensino.

Apresenta-se proposta de transferência de verbas para as entidades parceiras, conforme tabela seguinte:

Entidade parceira	NIF	Valores a transferir	Centro de custos	Proposta de cabimento	Compromisso
APEZOIA- Escola do 1.º CEB e JI da Freguesia de Azoia	506 829 804	545,12 €	30.21 A 3	2414	2797

Rubrica orçamental:

2021 A 33 – Associações de Pais

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *u)* e *hh)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores apresentados e autorizar a respetiva transferência para a entidade parceira indicada na tabela anterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Programa de Apoio às Interrupções Letivas 1.º CEB – abertura de candidaturas

DLB N.º 602/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito do apoio sociofamiliar, nomeadamente no que concerne ao Programa de Refeições do 1.º ciclo, o Município de Leiria tem desencadeado mecanismos por forma a criar condições para que as crianças de famílias mais carenciadas integrem os programas da Componente de Apoio à Família nas Interrupções Letivas.

Considerando que estas atividades, promovidas pelas entidades parceiras durante os períodos das Interrupções Letivas do Natal, Carnaval e Páscoa, se revestem de uma forma de apoio fundamental para algumas famílias, assumindo um papel preponderante no desenvolvimento integral e saudável dos alunos, bem como na prevenção de comportamentos desviantes;

Considerando as práticas que o Município de Leiria tem vindo a adotar nos anos letivos anteriores;

Propõe-se, como critérios de apoio para a "Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo – Interrupções Letivas", a desenvolver pelos parceiros educativos no ano letivo 2021/2022, os seguintes:

Vertentes	APOIO CML	Abrangência dos programas	Observações
REFEIÇÕES	Extensão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares, de acordo com os critérios definidos pela legislação em vigor.	Tempo não Letivo, desde o dia 1 de setembro a 31 de julho: - de 1 de setembro até ao início do ano letivo; - Interrupções letivas do Natal, Carnaval e Páscoa;	Valores a suportar pelas famílias: Escalão A – isenção de pagamento Escalão B – 0,73€ Outros – 1,46€
PROLONGAMENTOS / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA	Escalão A - € 2,00/dia; Escalão B - € 1,00/dia;	- Desde o último dia Letivo até 31 de julho.	Valores a deduzir no valor da comparticipação familiar definido pela entidade gestora do programa

O processo desenvolver-se-á em três fases:

- 1.ª fase – Candidatura do projeto a desenvolver, atividades previstas e listagem de alunos beneficiários por escalão (A, B e outros), a apresentar na Divisão de Educação e Biblioteca, até ao dia 27 de agosto em formulário próprio;
- 2.ª fase – Análise das candidaturas pelos serviços da Divisão de Educação e Biblioteca e informação aos candidatos dos respetivos valores de apoio;
- 3.ª fase – Apresentação do relatório de atividades e comprovativo da frequência dos alunos beneficiários (registo de assiduidade) em impresso fornecido pela Divisão de Educação e Biblioteca, **até 15 dias úteis** após o final de cada interrupção letiva.

O Município de Leiria, através dos serviços da Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB), poderá solicitar outros documentos ou informações, no âmbito do processo de monitorização dos programas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea u) conjugada com a alínea hh), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar os critérios e valores enunciados na proposta apresentada, autorizando a aberturas das candidaturas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022 – Circuitos Regulares e Circuitos Especiais

DLB N.º 603/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Fernandes Graça, o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022, como se apresenta:

«PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2021-2022

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 20 de junho, têm direito ao serviço de transporte escolar os alunos do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino, abrangendo, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para percurso que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

O plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

Simultaneamente, procura assegurar-se a igualdade de oportunidades de acesso à educação, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor no concelho.

Assim, na programação do serviço regular de transportes escolares teve-se em linha de conta as carreiras de transporte público realizadas pela empresa transportadora com alvará/licença de exploração na área do concelho de Leiria, emitida pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes – RODOVIÁRIA DO LIS.

O Plano de Transportes Escolares apresenta ainda um conjunto de normas e procedimentos a adotar na sua operacionalização, realçando a especificidade dos alunos a abranger e a modalidade do apoio.

Para o ano letivo 2021/2022 estima-se em €955.000,00 o investimento para a execução do Plano de Transportes Escolares, envolvendo mais de 2.020 alunos.

Foram auscultados os diversos estabelecimentos de ensino e efetuadas diversas reuniões com os agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas e a empresa transportadora no sentido de se aferir a melhoria da qualidade dos circuitos e serviços a prestar.

Face aos momentos de incerteza, em resultado da pandemia do COVID 19 e das orientações emanadas pelo Ministério da Educação, tendo em vista a organização do ano letivo 2021 / 2022, as linhas orientadoras do Plano de Transportes Escolares foram apresentadas e discutidas em Conselho Municipal de Educação de 13 de julho de 2021, tendo recebido parecer favorável.

Em resultado da operacionalização do novo ano escolar (novos horários a implementar pelos estabelecimentos de ensino, por exemplo), poderá haver necessidade de reajustar o plano.

Em suma, o Plano de Transporte Escolar que se apresenta estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição dos apoios municipais, previstos no âmbito dos transportes escolares, a implementar a partir do ano letivo 2021/2021, com destaque para o **transporte gratuito dos alunos do ensino básico que residam a mais de 3Km do respetivo estabelecimento de ensino (código 01) e participado em 50% aos alunos do ensino secundário que residam a mais de 3 km (código 01)** do estabelecimento de ensino do concelho de Leiria que frequentam.

2 ENQUADRAMENTO LEGAL

É competência da câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

De entre os vários normativos que balizam a implementação do Plano de Transportes Escolares, salienta-se:

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro – [revoga o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro] - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação. Regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares, definindo que é da competência do município garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário que residam a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho – altera, em parte, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nomeadamente no que diz respeito às condições de acesso ao transporte escolar;
- Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com as alterações preconizadas pelo Despacho normativo n.º 5/2020, de 21 de abril. Nos termos do n.º 14 do artigo 7.º, quando o estabelecimento de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, salvo se for diferente a prática das autarquias locais.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, definindo as atribuições e as competências da Administração Local, nomeadamente as relativas à educação e ação social;
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março – Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. Nos termos do artigo 12º os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar, cujos critérios para a sua atribuição se encontram definidos no artigo 25º do referido diploma.

3 PRINCÍPIOS GERAIS

- 1- As necessidades de transporte foram comunicadas pelos estabelecimentos de ensino conforme prática instituída (Decreto – Lei 299/ 84 de 5 de setembro);
- 2- A candidatura é efetuada nos estabelecimentos de ensino que frequentam, mediante preenchimento de impresso próprio a disponibilizar pelo Município ou mediante formulário eletrónico disponibilizado, de acordo com o Regulamento Municipal e nos prazos definidos (31 de julho);
- 3- Os formulários são, obrigatoriamente, conferidos pelos responsáveis dos Serviços de cada Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada;
- 4- Os Requerimentos de Transporte Escolar incorretamente preenchidos ou sem a documentação requerida serão devolvidos aos requerentes, não se responsabilizando o Município de Leiria pelos atrasos daí decorrentes;
- 5- O transporte escolar será gratuito para os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, e participado em 50% para os alunos do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam, em conformidade com a legislação em vigor;
- 6- No sentido de garantir coerência ao desenvolvimento dos projetos educativos concelhios e ao Projeto Educativo Municipal, são beneficiários dos transportes escolares os alunos residentes no concelho e que estudam nos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria, com respeito pelo enunciado em 5;
- 7- A população escolar utilizará os meios de transporte coletivos rodoviários que servem os estabelecimentos de ensino dos alunos, sendo a gratuitidade exclusiva de duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno conforme o n.º 2 do artigo 20.º do

Decreto – Lei 21/ 19 de 30 de janeiro, e de acordo com calendário escolar para o ano letivo 2020-2021;

8- Os alunos beneficiários dos transportes escolares utilizarão um bilhete de assinatura (passe escolar) mensal emitido pela empresa transportadora;

9- Exige-se que os alunos respeitem as regras normais relativas ao processo de matrícula e seu encaminhamento (área geográfica de implantação da oferta), não sendo abrangidos pelos transportes escolares os alunos que se matriculem contrariando essas mesmas normas;

10- A competência para o transporte de crianças com necessidades educativas especiais é assegurada pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, de acordo com contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com estas entidades, em 16 de dezembro de 2020;

11- Excluem-se do n.º anterior as situações em que as crianças utilizem a rede de transportes usada pelos restantes alunos (regular).

4 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Inicialmente, a matriz horária disponibilizada pelos vários estabelecimentos de ensino e prevista para o desenvolvimento das atividades apontava para o enunciado em A.

Contudo, em resultado das orientações emanadas pelo Ministério da Educação, da rede de transportes consolidada (supramunicipal), do atual contexto pandémico e orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) versus horários pretendidos por algumas escolas, verificam-se alguns constrangimentos pelo que ainda se encontram em fase de ajustes com a transportadora.

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS	HORÁRIO – REDE DE TRANSPORTES	Obs
Agrupamento de Escolas de Colmeias	08H45 – 17H15	Em fase de consolidação (articulação escolas / entidade transportadora).
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra – (EB Dr. Correia Alexandre – Escola Sede)	09H00 – 17H30	
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra - Polo (EB Santa Catarina da Serra)	09H00 – 17H30	
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	08h30 – 18h00	
Agrupamento de Escolas D. Dinis	08h30 – 18h10	
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira – Polo (EB Dr. José Saraiva)	09h00 – 17h30	
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer – Maceira	08H20 – 18H00	
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira	08H30 – 17H20	

ESCOLAS SECUNDÁRIAS	HORÁRIO ESCOLAR	Obs.
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	08h35 – 18h20	Em fase de consolidação (articulação escolas / entidade transportadora).
Escola Secundária Domingos Sequeira – Escola Sede Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	08h15 – 18h10	
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	08H30 – 18H10	

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR	HORÁRIO ESCOLAR	Obs.
Colégio Dinis de Melo	08H30 – 17H15	Em fase de consolidação (articulação escolas / entidade transportadora).
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	08H40 – 17H30	
Colégio Senhor dos Milagres	08H30 – 16H50	

Nota: em fase de consolidação (articulação escolas / entidade transportadora)

5 PREVISÃO DO N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR (2021-2022)

Para o ano letivo 2021/2022, a previsão aponta para o transporte de 2.020 alunos beneficiários, como se apresenta:

6 **CIRCUITOS REGULARES - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO**

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS	N.º ALUNOS
Agrupamento de Escolas de Colmeias	217
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra - (EB Dr. Correia Alexandre - Escola Sede)	99
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra - Polo (EB Santa Catarina da Serra)	101
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	69
Agrupamento de Escolas D. Dinis	3
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira - Polo (EB Dr. José Saraiva)	191
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer - Maceira	117
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel - Carreira	458
TOTAL	1.255

ESCOLAS SECUNDÁRIAS	N.º ALUNOS
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	162
Escola Secundária Domingos Sequeira - Sede	80
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	155
TOTAL	397

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR	N.º ALUNOS
Colégio Dinis de Melo	113
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	107
Colégio Senhor dos Milagres	132
TOTAL	352

7 **CIRCUITOS ESPECIAIS**

Em resultado do reordenamento da rede escolar (encerramento de alguns estabelecimentos de ensino) estima-se como necessário o transporte de 16 alunos. A saber:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	ESCOLA SUSPENSÃO	ESCOLA ACOLHIMENTO	N.º ALUNOS
Agrupamento Rainha Sta. Isabel	EB Ervideira	EB Coimbra	7
Agrupamento Domingos Sequeira	EB Famalicão	EB Reixida	9
	TOTAL		16

8 **TOTAL DE ALUNOS A TRANSPORTAR EM 2021-2022**

Atendendo aos elementos disponibilizados, a previsão de transportes escolares para o ano letivo 2021/2022 é de 2020 alunos.

9 **CIRCUITOS ESCOLARES: LOCALIDADES / ESCOLAS**

Em anexo (anexo 1), apresenta-se listagem das localidades de origem dos alunos para os vários estabelecimentos de ensino, em função da área de residência (área geográfica de implantação da oferta) e dos cursos / oferta formativa.

10 **COMPETÊNCIAS DOS DIVERSOS INTERVENIENTES**11 **MUNICÍPIO DE LEIRIA**

Compete ao Município de Leiria:

- Garantir que todos os procedimentos e respetiva calendarização são respeitados;
- Promover ações de monitorização ao longo do ano letivo para melhor aferir o funcionamento do serviço de

transporte escolar.

B- AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

Compete aos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas:

- a) Divulgar os requisitos necessários, assim como a organização do processo de acesso ao transporte escolar por parte dos alunos;
- b) Informar os alunos/encarregados de educação sobre o resultado do pedido efetuado;
- c) Avisar previamente o Município sobre alterações de horário ou de encerramento da escola, devido a situações pontuais;
- d) Enviar, sempre que entender oportuno, informação sobre a forma como está a decorrer o funcionamento do serviço de transportes, a fim de se proceder a eventuais correções;
- e) Informar o Município sempre que um aluno deixe de utilizar o transporte escolar.

C- ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO / ALUNOS

Compete aos Encarregados e Educação/Alunos:

- a) O preenchimento e entrega do Boletim de Inscrição ao transporte escolar dentro dos prazos fixados, e devidamente instruído;
- b) O pagamento, quando aplicável, do serviço de transporte escolar dentro do prazo estabelecido;
- c) Informar o Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou o Município quando o aluno deixe de utilizar transporte escolar;
- d) Promover ao abrigo do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, os alunos, como membros da comunidade educativa, pelo que não serão tolerados casos de utilização abusiva, de fraude, vandalismos dos/e nos transportes utilizados, ou incumprimento das regras previstas no presente Plano de Transportes Escolares. Aos alunos que utilizem repetida e indevidamente o transporte, e/ou que pratiquem, designadamente atos de vandalismo, poderá, após avaliação dos serviços municipais, ser cancelado o passe escolar.

D- EMPRESA TRANSPORTADORA - RODOVIÁRIA DO LIS

Compete à Empresa transportadora «RODOVIÁRIA DO LIS»:

- a) Cumprir com o previsto no calendário escolar;
- b) Assegurar o cumprimento do horário dos autocarros;
- c) Respeitar a lotação dos autocarros, e a segurança dos alunos, cumprindo com a legislação em vigor;
- d) Informar o Município de Leiria, mensalmente, do número de validações correspondentes ao número de viagens realizadas por cada aluno;
- e) Informar a Câmara Municipal, Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, assim como os alunos, de eventuais alterações do serviço.

12 FINANCIAMENTO

Para o ano letivo 2021-2022, e atendendo à previsão do n.º de alunos a transportar, no âmbito do PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES, estimam-se os encargos em €955.000,00.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Em tudo o que estiver omissa no Plano de Transportes será aplicado:
 - a) Legislação em vigor;
 - b) Regulamento Municipal de Transportes Escolares;
 - c) Deliberações camarárias;
- 2- Caberá à Vereadora com a competência delegada na área da Educação, decidir sobre o esclarecimento de qualquer dúvida na aplicação destas normas, bem como a resolução de qualquer situação especial ou caso omissa;
- 3- No âmbito do n.º 2 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, sempre que se verifiquem alterações de ordem conjuntural, o Plano de Transportes Escolares poderá ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita, sendo dado conhecimento a todas as entidades previstas no n.º 1 do mesmo artigo.
- 4- Todas as situações de prestação de falsas declarações implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.

ANEXOS

Anexo 1- listagem das localidades de origem dos alunos para os vários estabelecimentos de ensino, em função da

área de residência.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar o Plano de Transportes Escolares para 2020 /2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 22 (ASS. 603/21) – Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022 – Circuitos Regulares e Circuitos Especiais

Na proposta apresentada no ponto 22 da ordem de trabalhos de 20/07/2021, propõe-se que este executivo municipal, aprove o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022 – Circuitos Regulares e Circuitos Especiais.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que à semelhança de anos anteriores, têm vindo a propor a gratuidade dos transportes escolares para todos os níveis de ensino, inclusive para o ensino secundário, aspeto que este executivo do PS tem vindo a não aceitar reiteradamente.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 20 de julho de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa | Álvaro Madureira | Ana Silveira».

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 23 - Alteração e aprovação de adenda ao contrato programa com a VOLF ENTERTAINMENT, Lda. e a LIKE CREATIVE, Lda. relativo ao apoio financeiro e não financeiro para a produção da série intitulada "O Crime do Padre Amaro", VOLF ENTERTAINMENT, Lda. e LIKE CREATIVE, Lda.

DLB N.º 612/21:

Presente em anexo pedido de alteração ao contrato programa celebrado em 29 de junho de 2021 entre o Município de Leiria e as coprodutoras **VOLF ENTERTAINMENT, Lda. e LIKE Creative, Lda.**, designadamente para alteração do n.º 5. da Cláusula Segunda da minuta de contrato programa no que toca ao IBAN ali referido, uma vez que é outra a conta bancária onde deverão ser efetuados os pagamentos previstos no n.º 4 da mesma cláusula, de acordo com o documento comprovativo da titularidade da conta em apreço, pertencente à VOLF ENTERTAINMENT Lda:

Propõe-se assim efetuar a alteração como solicitado e a aprovação da adenda ao respetivo contrato programa, cujo teor se transcreve:

“ADENDA AO CONTRATO RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO À VOLF ENTERTAINMENT E LIKE CREATIVE NO AMBITO DA PRODUÇÃO DA SÉRIE “CRIME DO PADRE AMARO”.

ENTRE

1º Outorgante: MUNICÍPIO de LEIRIA, pessoa coletiva pública, com sede em Paços do Concelho, Largo da República, 2414-006 LEIRIA e o NIPC 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, portador do cartão de cidadão n.º 10501747 7ZX6, válido até 04/11/2029, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, adiante designado por **1º Outorgante**;

E

2ºs outorgantes: VOLF ENTERTAINMENT, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede na Avenida da República, n.º 48-B, 4.º Esquerdo, 1050-195 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa,

sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 516 053 906, neste ato representada pelo seu Gerente **Jorge Manuel Andrade Cardoso**, titular do cartão de cidadão número 08590258 6ZX6, válido até 17/09/2029, com poderes necessários e suficientes para este ato, tudo como decorre da certidão permanente de registo comercial com o código de acesso **1875-8111-0074**, válida até 31/12/2021, por força do disposto no artigo 16º-2 do DL nº 10-A/2020, de 13 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março, doravante abreviadamente designada por **VOLF ENTERTAINMENT**,

E

LIKE CREATIVE, Lda., sociedade comercial por quotas com sede na Rua Rodrigues Sampaio, n.º 97, 1.º andar, 1150-279 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513 132 686, neste ato representada pelo seu Gerente **Leonel Eduardo Barril Vieira**, titular do cartão de cidadão número 08598297 0ZX5, válido até 29/04/2029, com poderes necessários e suficientes para o ato, tudo como decorre da certidão permanente de registo comercial com o código de acesso **3422-8080-2782**, válida até 31/12/2021, por força do disposto no artigo 16º-2 do DL nº 10-A/2020, de 13 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março, doravante abreviadamente designada por **LIKE CREATIVE**,

É livremente e de boa-fé acordado, reciprocamente aceite e reduzido a escrito a presente adenda ao **contrato programa**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 1.º

1. É alterada a alínea n.º 5 da cláusula segunda do contrato entre a **Volf Entertainment** e **Like Creative** no âmbito da produção da série "Crime do Padre Amaro", passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA (Auxílio Financeiro)

5. Os pagamentos referidos no parágrafo anterior serão realizados por transferência bancária para crédito da conta com o IBAN PT50-0033-0000-45631959873-05, da titularidade da **VOLF ENTERTAINMENT**, manifestando a **LIKE CREATIVE** expresse e total acordo ao convencionado no presente parágrafo.

ARTIGO 2.º

EFEITOS

1. A presente adenda ao contrato produz efeitos na data da deliberação.
2. A presente adenda ao contrato foi aprovada através de deliberação da Câmara Municipal de 20 de julho de 2021.

Outorgado em ___ de ___ de ____.

Pelo **1.º Outorgante**,

(Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente)

Pela **VOLF ENTERTAINMENT, Lda.**,

O Gerente

(Jorge Manuel Andrade Cardoso)

Pela **LIKE CREATIVE, Lda.**,

O Gerente

(Leonel Eduardo Barril Vieira)"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** tendo em vista a prossecução das atribuições do Município fixadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º do mesmo diploma legal, aprovar a proposta de alteração ao contrato programa celebrado em 29 de junho de 2021, entre o Município de Leiria e as coprodutoras VOLF ENTERTAINMENT, Lda. e LIKE Creative, Lda. relativo ao apoio financeiro e não financeiro para a produção da série intitulada "O Crime do Padre Amaro", VOLF ENTERTAINMENT, Lda. e LIKE CREATIVE, Lda., bem como aprovar a respetiva minuta de adenda acima transcrita, e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à outorga da mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 24 - Doação ao Município de máquina de gaspear, por ~~Alma Balas~~**DLB N.º 604/21:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo através do registo NIPG 30304/21, dando conhecimento da intenção de doação de uma máquina de gaspear ao Município, pertencente ao falecido sapateiro leiriense ~~Alma Balas~~, por parte de sua filha, Senhora D.ª ~~Alma Balas~~.

Analisado o parecer da equipa técnica, concluiu-se que a máquina referida se enquadra no contexto do Agromuseu Municipal Dona Julinha, devido ao seu demarcado valor etnográfico, aliado às práticas artesanais tradicionais que caracterizam o espaço e o seu acervo, pelo que se propõe a sua incorporação na exposição permanente daquele museu, sendo que a existência de uma máquina tradicional relacionada com o ofício de sapateiro, se traduzirá numa nova atração para os visitantes, preservando o património e a memória locais.

O Município de Leiria, através da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, compromete-se a assegurar a sua guarda, preservação e inventário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação da máquina de gaspear acima identificada para integrar o acervo do Município de Leiria na exposição permanente do Agromuseu Municipal Dona Julinha, e agradecer esta prestimosa contribuição da Senhora D.ª ~~Alma Balas~~, através da oferta do catálogo oficial deste espaço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo Bidoeirense**DLB N.º 605/21:**

Presente um pedido do Centro Cultural e Recreativo Bidoeirense, contribuinte 501223460, através do registo NIPG 29959/21, solicitando apoio financeiro para a execução de obras de beneficiação e conservação do edifício-sede, sito na freguesia de Bidoeira de Cima, designadamente no que concerne a instalações técnicas e de eficiência energética, materializadas pela ação de revestimento térmico e distribuição elétrica, fornecimento para canalização, apetrechamento de equipamento de segurança contra incêndios, por forma a garantir a modernização e notabilização das infraestruturas associativas locais.

Considerando que se trata de uma Instituição Cultural fundada em 1980, que desempenha uma ação fulcral no exercício de uma cidadania ativa, nas valências estatutárias de matriz cultural e recreativa, ao descentralizar a oferta cultural local e mobilizar a força associativa da freguesia de Bidoeira.

Considerando que a prossecução e concretização das obras de melhoramento e beneficiação das instalações culturais da sede da entidade parceira na área da Cultura constitui uma âncora material impactante para alicerçar um espaço coletivo condigno, capaz de acolher, com maior distinção, manifestações artísticas na área da música, etnográfica, teatro e dança.

Considerando que a cultura associativa constitui uma pedra angular no quadro do desenvolvimento local, propulsionando a promoção da coesão social e a melhoria substantiva da vida artística da comunidade envolvente.

Relevando que a entidade associativa, de escopo cultural, encontra-se em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às

atividades a realizar;

- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades proposto com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de atuações performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural, que faz parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição do auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Dando cumprimento ao preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município – PRO Leiria, urge sublinhar o interesse cultural municipal da obra elencada, que mereceu o apoio financeiro equivalente a 50% do orçamento previsto, porquanto se trata de uma intervenção que reforça o valor cultural da coletividade, dotando a sede social de melhores condições de eficiência energética, segurança e acessibilidade para a prossecução das atividades culturais de interesse municipal.

Tendo presente que a execução da obra em apreço, não prevista a 31 de outubro de 2020, contribui para o investimento na qualificação da infraestrutura cultural com relevância recreativa na freguesia de Bidoeira e tendo presente todas as dificuldades do movimento associativo em contexto de conjuntura pandémica, considera-se de manifesto interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro de €48.147,00 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete euros), ao Centro Cultural e Recreativo Bidoeirense para a execução de obras enunciadas no seu edifício-sede, mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesa, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/I/90 – Instalações e equipamentos.

Foi objeto do cabimento n.º 2426/2021 e do compromisso n.º 2829/2021.

Na sequência do estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço não houve lugar a aprovação de quaisquer apoios nos dois últimos anos.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Centro Cultural e Recreativo Bidoieirense, que possui o registo de inscrição n.º 10/2021.

A atividade tem o Centro de Custo O88.21A55.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria à candidatura apresentada depois de 30 de outubro de 2020, por a realização da obra não estar prevista ocorrer à data supracitada, e atendendo ao interesse municipal do projeto, na medida em que contribui para o investimento na requalificação e melhoria da infraestrutura cultural com relevância recreativa da Freguesia de Bidoeira;
- b) Atribuir ao Centro Cultural e Recreativo Bidoieirense o apoio financeiro no valor de 48.147,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta e sete euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a execução da obra elencada em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

DLB N.º 606/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Leiria e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na área patrimonial, cultural, educacional, sociocultural e da investigação científica (registo SIDAM NIPG 13833/21), cujo teor se transcreve:

«PREÂMBULO

O presente protocolo de colaboração visa desenvolver a cooperação entre o Município de Leiria e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa em áreas de interesse comum, nomeadamente científica, técnica, cultural, social, formativa e de estudos sobre património cultural, arqueologia, conservação e restauro, arquitetura, urbanismo e outras que venham a ser consideradas necessárias para a promoção e desenvolvimento do território leiriense;

Considerando que:

1. Os recursos naturais e culturais do concelho de Leiria oferecem um elevado potencial de exploração científica, técnica e cultural;
2. A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa dispõe de uma reconhecida capacidade científica e técnica nas áreas referidas;
3. A mobilidade e o intercâmbio das comunidades académicas, profissional e científica constituem fatores fundamentais para o crescimento e sustentabilidade de uma economia do conhecimento;
4. A valorização da oferta municipal passa pela sua qualificação e que esta constitui uma prioridade estratégica para o atual executivo camarário;
5. O Município de Leiria deve promover a colaboração com as instituições universitárias/centros de investigação em atividades e programas cujos objetivos sejam convergentes com as suas atribuições, designadamente, as previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;
6. Nos termos do disposto nas alíneas t) e r), do n.º 1, do artigo 33º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Leiria “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”, bem como, “Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central”.

Justifica-se, assim, a celebração do presente protocolo:

ENTRE:

O **Município de Leiria**, autarquia local, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 505

181 266, adiante também designado como primeiro outorgante, neste ato representado nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com domicílio necessário sito no Largo da República, 2414-006 Leiria.

e

A **Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa**, instituição de ensino universitário, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 502657456, de ora em diante designada por FLUL ou como segundo outorgante, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, com poderes para a prática do ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 29.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho n.º 2777/2021, no Diário da República 2.ª série, n.º 50, de 12 de março, com domicílio necessário sito na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa,

Através do

Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa (UNIARQ), unidade de investigação desta Faculdade, sita na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, neste acto representada pelo seu responsável máximo Professor Doutor Carlos Jorge Soares Fabião, titular do número de identificação civil 5193650 válido até 15/01/2029, o qual intervém nos termos do art.º 4º nº 3 do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril (quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico),

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as partes signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam.

CLÁUSULA SEGUNDA

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes pelas partes, designadamente:

- a) No domínio da valorização e dinamização patrimonial e cultural;
- b) No desenvolvimento de projetos de investigação científica, educacional e sociocultural;
- c) Na prestação de serviços às comunidades;
- d) No potenciar do acesso a financiamentos de projetos;
- e) Na divulgação dos resultados científicos e técnicos alcançados;
- f) Na promoção de atividades de sensibilização e formação junto da comunidade educativa e associativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa em sintonia e em colaboração com o Município de Leiria, implementarão projetos de investigação e/ou estudos centrados em áreas temáticas de interesse comum e previamente acordadas entre si, em prol do desenvolvimento local e académico.

CLÁUSULA QUARTA

Os outorgantes comprometem-se a cooperar na implementação de atividades visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais, através de projetos de âmbito cultural e social, executados conjuntamente.

CLÁUSULA QUINTA

Os outorgantes comprometem-se a promover, apoiar, organizar e realizar iniciativas que visem atividades de recolha, conservação e valorização do património cultural (material e imaterial) e do património arquivístico que documenta a memória e o presente histórico leiriense.

CLÁUSULA SEXTA

As ações e projetos a desenvolver no âmbito do presente protocolo, serão analisadas caso a caso e objeto de acordo prévio, no qual deverão ser expressas as formas de colaboração, bem como os propósitos que se pretendam atingir, a natureza da ação, duração, meios científicos, técnicos e financeiros envolvidos, público-alvo e previsão dos resultados a alcançar, através de celebração de adenda ao presente protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

As realizações que obrigam as partes outorgantes poderão vir a ser também apoiadas pontualmente por outros colaboradores e/ou entidades, desde que o alargamento não ponha em causa o espírito que preside a este protocolo de colaboração, haja acordo entre os signatários e seja do comum interesse dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA

Os outorgantes comprometem-se a designar representantes para a constituição de grupos de trabalho que visam garantir a implementação e avaliação das atividades/ações e projetos acordados mutuamente no âmbito do presente protocolo de colaboração, bem como introduzir eventuais melhorias ou atualizações aquando da eventual renovação do protocolo.

CLÁUSULA NONA

Todas as ações desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo de colaboração serão identificadas com os logotipos das respetivas entidades participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos e necessários à boa execução do protocolo de colaboração, e nele não contemplados, assim como quaisquer aditamentos ou alterações, serão acordados entre os dois outorgantes e só serão válidos se realizados por escrito e assinados por ambas as partes, com expressa indicação da cláusula ou cláusulas aditadas, modificadas ou suprimidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente protocolo de colaboração produz efeitos a partir do momento da sua assinatura, com vigência pelo período de três anos, eventualmente renovável por igual período, podendo a qualquer momento e por mútuo acordo, ser revisto o presente clausulado ou dar-se por findo o presente protocolo de colaboração, mediante aviso prévio de sessenta dias através de comunicação por carta registada com aviso de receção, não podendo comprometer ações em curso.

O presente protocolo vai redigido em dois exemplares, com cinco páginas cada, rubricados e assinados pelos legais representantes dos outorgantes, destinando-se um exemplar a cada parte.

Leiria, __ de ____ de 2021

Pelo Município de Leiria - O Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa - O Diretor, Miguel Bénard da Costa Tamen

Pela UNIARQ–Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa - O Diretor, Carlos Jorge Soares Fabião».

A Câmara Municipal, depois de analisar o Protocolo, no exercício das atribuições do Município fixadas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e nas competências previstas nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Atribuição de apoio financeiro ao DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico – Associação Cultural

DLB N.º 607/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da DEMO (Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico) – Associação Cultural, contribuinte n.º 509688314, através do registo NIPG 30179/21, solicitando apoio financeiro para a produção do projeto “Meia Praia Mar” e de obras artísticas ancoradas na Arte Xávega, a ter lugar na praia do Pedrógão, durante os meses de Verão, coligindo contributos da comunidade piscatória local, designada “Flor da Praia Azul” e da comunidade académica na área da Antropologia, Ciências do Mar e Ambiente.

Considerando o elevado interesse municipal em torno do património cultural imaterial que versa sobre as comunidades piscatórias e o universo dos seus significados simbólicos, alusivos à representação do mar e dos seus recursos na sua vida e, ainda, as suas interações com o ecossistema envolvente decorrentes da energia de conexão entre a Natureza e as práticas culturais e sociais.

Considerando que se trata de uma associação cultural sem fins lucrativos fundada em 2010, com sede no concelho de Guimarães, responsável pela investigação artística, com cariz de intervenção social e cultural, corporizada pela ação de descentralizar e difundir a arte portuguesa, com amplo conhecimento científico e um vasto percurso no desenvolvimento de projetos de relevo desta prática ancestral junto das comunidades e autarquias locais.

Considerando o relevante impacto turístico da pesca artesanal, de pendor centenário, na Praia do Pedrógão, que realça notoriedade da marca Leiria ao difundir um leque de competências humanas seculares entrelaçadas com a força mecânica e a força braçal dos pescadores envolvidos na amenidade cultural;

Considerando a notoriedade de manifestações artísticas e projetos culturais eloquentes, com um impacto turístico por demais evidente na economia local, como também na projeção internacional do património cultural (i)material leiriense;

Considerando o trabalho criativo, de matriz associativa, dinamizado pela coletividade em apreço que urge alavancar as sinergias locais e, bem assim, capacitar as potencialidades dos agentes piscatórios que fomentam a Arte Xávega;

Considerando a não existência de entidades associativas, na esfera local, próximas do concelho de Leiria, com especialização intrínseca na vertente específica e holística da Arte Xávega e o inegável valor artístico e cultural do projeto em apreço para a projeção do concelho e respetiva atividade cultural regional.

Considerando que os municípios dispõem de atribuições, entre outros, no domínio do património, da cultura e da promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei do n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que, nos termos do preceituado nas alíneas o) e u) do artigo 33.º do anexo ao diploma legal anteriormente referido, compete às câmaras municipais, nomeadamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, mormente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem assim como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Considerando o estabelecido no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, na sua redação atual, o qual prevê, no seu artigo 2.º, a atribuição de auxílios (apoios financeiros e não financeiros, subsídios ou subvenções monetárias) às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente a Associação, Federações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras que prossigam fins de interesse municipal;

Considerando que a atribuição de auxílios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, entre outras, de natureza cultural;

Considerando que a entidade, embora não possua sede no Município de Leiria, aqui promoverá atividades de interesse municipal, tendo a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, à Segurança Social e ao universo do Município de Leiria, cumprindo assim com os requisitos previstos no artigo 6.º do PRO Leiria;

Atendendo a que a entidade associativa, de escopo artístico, encontra-se em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas

áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- iii. Realização de performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- iv. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para cada grupo de entidades candidatas, que fazem parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à entidade associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição do auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente o elevado interesse cultural da produção de obras artísticas ancoradas na Arte Xávega, não previsto a 31 de outubro de 2021, considera-se de interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €15.000,00 (quinze mil euros), ao DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico para a produção do projeto “Meia Praia Mar” e de obras artísticas ancoradas na Arte Xávega da Praia do Pedrógão, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/A/114 - Ações Culturais.

Foi objeto do cabimento n.º 2427/2021 e do compromisso n.º 28512021.

Na sequência do estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço não houve lugar a aprovação de quaisquer apoios nos dois últimos anos.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria n.º 2021/11, ao DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico, (é o nome completo da entidade, conforme o plasmado nos Estatutos)

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria à candidatura apresentada depois de 30 de outubro de 2020, por a realização da produção cultural em apreço não estar prevista ocorrer à data supracitada estipulada e atendendo ao manifesto interesse cultural do projeto artístico “Meia Praia Mar”, centrado na Arte Xávega, veiculada na Praia do Pedrógão;
- b) Atribuir ao DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico o apoio financeiro, no valor de €15.000,00 (quinze mil euros) ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a o projeto cultural designado em apreço.
A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Maceirense do Concelho de Leiria

DLB N.º 608/21:

Na sequência da aprovação dos apoios financeiros em 2 de março de 2021, é presente um pedido da Sociedade Filarmónica Maceirense do Concelho de Leiria, contribuinte n.º 501741968, através do registo NIPG.29892/21, solicitando apoio financeiro para levar a efeito a concretização das obras de construção de edifício-sede da coletividade, sito na freguesia de Maceira.

Considerando que se trata Instituição fundada em 1875, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade que põe em relevo a formação pela arte musical, através da sua Banda Filarmónica e Escola de Música, contribuindo para promover a descentralização da educação cultural e aprimorar a consciência musical do público presente nas cerimónias de interesse cultural.

Considerando a importância do investimento na requalificação das infraestruturas culturais locais de relevo associativo, designadamente no que se refere a obras de eficiência energética, corporizadas pelo isolamento acústico do auditório, com ênfase na ação de alindamento do espaço exterior adjacente ao edifício-sede e por isso, de interesse cultural e recreativo para a prossecução das manifestações artísticas de cariz musical, com impacto evidente na valorização da oferta do património cultural local.

Relevando que a entidade associativa, de escopo cultural, se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades proposto com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;

- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de atuações e performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural, que faz parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição dos auxílios e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contratos-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que a execução da obra em apreço, não prevista a 31 de outubro de 2020, contribui para o investimento na qualificação da infraestrutura cultural local ao robustecer a força viva do tecido associativo da freguesia de Maceira, porquanto agente propulsor do desenvolvimento local e, ainda, tendo presente todas as dificuldades do movimento associativo em contexto de conjuntura pandémica, considera-se de manifesto interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro de €140.000,00 (cento e quarenta mil euros), à Associação Filarmónica Maceirense do Concelho de Leiria para a finalização da obra elencada, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/I/90 – Instalações e equipamentos.

Foi objeto do cabimento n.º 2425/2021 e do compromisso n.º 2830/2021.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
19.03.2019	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	6.750,00
29.10.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ obras na sede	100.000,00
03. e 31.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	7.230,00
04.08.2020	Apoio financeiro extraordinário no âmbito COVID 19	1.720,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação Filarmónica Maceirense do Concelho de Leiria, que possui o registo de inscrição n.º 35/2021.

O projeto apresenta o Centro de Custo O88.21A54.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria à candidatura apresentada depois de 30 de outubro de 2020, por a realização da obra não estar prevista ocorrer à data supracitada e atendendo ao interesse municipal do projeto de investimento conforme anteriormente referido.
- b) Atribuir à Associação Filarmónica Maceirense do Concelho de Leiria o apoio financeiro, no valor de €140.000,00 (cento e quarenta mil euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a execução da obra elencada em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Aprovação do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE CULTURA 2027

DLB N.º 610/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Leiria e os Municípios de Alcanena, Alcobaça, Alenquer, Alvaiázere, Ansião, Arruda dos Vinhos, Batalha, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Lourinhã, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Ourém, Pedrógão Grande, Peniche, Pombal, Porto de Mós, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas e Torres Vedras e NERLEI-Associação Empresarial da Região de Leiria, Politécnico de Leiria, Politécnico de Tomar e Diocese de Leiria-Fátima, com vista ao desenvolvimento, dinamização e acompanhamento da respetiva execução das ações que os municípios outorgantes pretendem prosseguir em rede - de acordo com os princípios norteadores da criação da Rede Cultura 2027 previstos no Manifesto "Rede Cultura 2027", subscrito em 22 de fevereiro de 2019, juntamente com os órgãos constituídos da Rede Cultura 2027 - a desenvolver pelo Município de Leiria, como Município Representante, juntamente com as orientações dos órgãos constituídos da Rede Cultura 2027, cujo teor se transcreve:

«PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE CULTURA 2027

Considerando que, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea e) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Considerando que, em 22 de fevereiro de 2019, foi subscrito o Manifesto "Rede Cultura 2027", documento pelo qual os Municípios outorgantes do presente Protocolo se comprometeram a colaborar, com os seus meios próprios, na constituição de uma rede alargada de criação e divulgação centrada no conhecimento, na arte e na cultura, comprometendo-se ainda a mobilizar as suas estruturas e agentes de forma a participarem na preparação e apresentação do programa da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura 2027;

Considerando que integram ainda a Rede Cultura 2027 a NERLEI-Associação Empresarial da Região de Leiria, o Politécnico de Leiria, o Politécnico de Tomar e a Diocese de Leiria-Fátima, como instituições de natureza não autárquica;

Considerando que nos anos de 2019 e 2020 a colaboração entre os municípios outorgantes foi desenvolvida através de um modelo não institucional de cooperação informal, assumindo essencialmente o Município de Leiria a despesa com o funcionamento da Rede;

Considerando que a Rede Cultura 2027 integra como seus órgãos constituídos: o Conselho Geral, como órgão máximo; o Conselho Estratégico e o Grupo Executivo;

Considerando que foi reconhecido pelos municípios outorgantes, integrantes da Rede Cultura 2027, que se impunha a procura de uma estrutura suscetível de proporcionar ganhos de economia, eficiência e eficácia, pelo que foram desenvolvidos junto dos respetivos órgãos municipais os procedimentos administrativos necessários à constituição de uma cooperativa do ramo cultural, designada de "REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada";

Considerando que o processo de constituição teve previamente de ser sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, ex vi do artigo 58.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;

Considerando que os municípios que integram a Rede Cultura 2027 foram notificados do Acórdão do Tribunal de Contas n.º 7/2021, proferido em Sessão de Subsecção da 1.ª Secção, de 22 de março de 2021, que recusou o visto à constituição da cooperativa "Rede Cultura 2027";

Considerando que o mesmo Acórdão prevê a possibilidade de a colaboração em rede entre os municípios ser desenvolvida através de modelos não institucionais que compreendam a cooperação contratualizada ou informal e a constituição de órgãos que permitam a gestão direta de serviços que iriam constituir o objeto social da régie cooperativa;

Considerando ainda que é intenção dos municípios outorgantes aprofundar as sinergias e vias de colaboração que têm vindo a resultar de forma muito evidente da Rede Cultura 2027, pretendendo-se continuar a reforçar o modelo relacional entre os integrantes através de um modelo não institucional contratualizado que seja um acréscimo ao

atual modelo não institucional informal;

Considerando que se encontravam previstas um conjunto de atividades de índole cultural cuja realização é de todo o interesse manter, pese embora o facto dos eventos e atividades culturais terem sido altamente afetadas devido ao período envolvente.

Considerando, por fim, que para os seguintes anos se encontram fixadas ações que os municípios outorgantes pretendem desenvolver em rede, com a coordenação dos órgãos e serviços do Município de Leiria, repartindo entre si o valor da despesa a que houver lugar;

ENTRE:

MUNICÍPIO DE ALCANENA, [...]
MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, [...]
MUNICÍPIO DE ALENQUER, [...]
MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE, [...]
MUNICÍPIO DE ANSIÃO, [...]
MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, [...]
MUNICÍPIO DE BATALHA, [...]
MUNICÍPIO DE BOMBARRAL, [...]
MUNICÍPIO DE CADAVAL, [...]
MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA, [...]
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA, [...]
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, [...]
MUNICÍPIO DE LEIRIA, [...]
MUNICÍPIO DE LOURINHÃ, [...]
MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE, [...]
MUNICÍPIO DE NAZARÉ, [...]
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, [...]
MUNICÍPIO DE OURÉM, [...]
MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE, [...]
MUNICÍPIO DE PENICHE, [...]
MUNICÍPIO DE POMBAL, [...]
MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, [...]
MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO, [...]
MUNICÍPIO DE TOMAR, [...]
MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, [...]
MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS, [...]

Doravante abreviada e conjuntamente designadas por "Municípios Outorgantes";

E

NERLEI-ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE LEIRIA, [...]
POLITÉCNICO DE LEIRIA, [...]
POLITÉCNICO DE TOMAR, [...]
DIOCESE DE LEIRIA-FÁTIMA, [...]

Doravante abreviada e conjuntamente designadas por "Instituições de Natureza Não Autárquica";

É LIVREMENTE E DE BOA-FÉ ACORDADO, RECIPROCAMENTE ACEITE E REDUZIDO A ESCRITO O PRESENTE "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE CULTURA 2027" NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, A CUJO INTEGRAL CUMPRIMENTO OS MUNICÍPIOS SE OBRIGAM:

Cláusula Primeira

(Objeto e fins)

Através do presente Protocolo, os Municípios Outorgantes e as Instituições de Natureza Não Autárquica acordam e regulam, nos termos das cláusulas seguintes, o desenvolvimento, dinamização e acompanhamento da respetiva execução das ações que os municípios outorgantes pretendem prosseguir em rede, a desenvolver pelo Município de Leiria, como Município Representante, juntamente com as orientações dos órgãos constituídos da Rede Cultura 2027.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Município de Leiria)

Constituem obrigações do Município de Leiria:

- a) Desenvolver ações de acordo com os princípios norteadores da criação da Rede Cultura 2027 previstos no Manifesto "Rede Cultura 2027", subscrito em 22 de fevereiro de 2019, juntamente com os órgãos constituídos da Rede Cultura 2027;
- b) Efetuar o pagamento do respetivo valor da aquisição que lhe compete;
- c) Elaborar e entregar o relatório previsto na Cláusula Sexta do presente Protocolo.

Cláusula Terceira
(Obrigações dos Municípios Outorgantes)

1. Constituem obrigações dos Municípios Outorgantes:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das ações a prosseguir de acordo com os princípios norteadores da criação da Rede Cultura 2027 previstos no Manifesto "Rede Cultura 2027", subscrito em 22 de fevereiro de 2019, juntamente com os órgãos constituídos da Rede Cultura 2027;
- b) Assegurar o pagamento da despesa com o desenvolvimento das referidas ações.

2. Todas as contribuições das entidades referidas no número anterior serão exclusivamente o pagamento monetário da respetiva despesa e não em espécie ou serviços.

3. A despesa dos Municípios Outorgantes é exclusivamente afeta às ações a desenvolver e não se reporta aos custos de estrutura e funcionamento próprios do Município de Leiria, nem a utilização de equipamentos, serviços, pessoal ou infraestruturas de natureza municipal.

Cláusula Quarta
(Obrigações das Instituições de Natureza Não Autárquica)

Constituem obrigações das Instituições de Natureza Não Autárquica

- a) Promover o desenvolvimento das ações de acordo com os princípios norteadores da criação da Rede Cultura 2027 previstos no Manifesto "Rede Cultura 2027", subscrito em 22 de fevereiro de 2019, juntamente com os órgãos constituídos da Rede Cultura 2027;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das referidas ações;
- c) Apreciar o relatório previsto na Cláusula Sexta do presente Protocolo.

Cláusula Quinta
(Realização da Despesa)

1. Não poderá ocorrer qualquer pagamento de despesa, sem o cumprimento prévio das obrigações em sede de realização de despesa pública municipal.

2. Para efeitos de realização da despesa e sem prejuízo dos projetos a suportar diretamente pelo Município de Leiria ou por qualquer dos Municípios Outorgantes, os Municípios Outorgantes podem, sempre que se justificar, constituir um agrupamento de entidades adjudicantes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código da Contratação Pública, sendo o Município de Leiria o representante do agrupamento para efeitos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

Cláusula Sexta
(Relatório)

1. Até 31 de março de cada ano, o Município de Leiria apresentará aos Municípios Outorgantes e às Instituições de Natureza Não Autárquica um relatório de execução relativo às atividades desenvolvidas no ano anterior.
2. O relatório de execução anual deverá ser detalhado quanto à execução financeira do presente protocolo, sendo acompanhado de documentos comprovativos da respetiva execução.
3. Os programas que correspondem às ações a desenvolver e a execução financeira previstas no presente Protocolo, bem como o Relatório a que alude a presente cláusula, serão objeto de apresentação aos órgãos que integram a Rede Cultura 2027.

Cláusula Sétima
(Controlo e Fiscalização)

Os órgãos constituídos da Rede Cultura 2027, nos quais se encontram representados os Municípios Outorgantes, o Município de Leiria e as Instituições de Natureza Não Autárquica, serão responsáveis pelo controlo da execução e pela fiscalização do presente Protocolo.

Cláusula Oitava
(Vigência)

1. O presente Protocolo inicia a respetiva vigência no dia seguinte à data da sua assinatura e cessará os seus efeitos, por caducidade, com o integral cumprimento das obrigações que dele resultam para todas as Partes ou no dia 31 de dezembro de 2027, consoante o que ocorrer primeiro.
2. O presente Protocolo pode ser revogado a todo o momento mediante acordo escrito entre as Partes bem como ser objeto de resolução, quando ocorra justa causa que a fundamente nos termos gerais de direito, efetuada mediante comunicação por escrito à contraparte faltosa, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis relativamente à data visada de produção de efeitos da resolução.
3. A resolução do Protocolo pela não realização de qualquer das ações anuais previstas ou a cessão da sua vigência por qualquer outra causa, implicam na não realização da despesa e na devolução integral da verba suportada pelos Municípios Outorgantes e não executada.

Cláusula Nona
(Alteração)

Durante a vigência do presente Protocolo poderão ser-lhe introduzidas alterações sempre que ocorram motivos que o justifiquem, as quais serão realizadas através de acordo escrito entre as Partes, que terá em anexo o Protocolo em versão consolidada após essas mesmas alterações.

Cláusula Décima
(Interpretação e omissões)

1. Todas as dúvidas de interpretação, na aplicação ou execução do presente Protocolo, bem como a integração das suas eventuais lacunas, serão resolvidas pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem prejuízo de compatibilização com outras normas aplicáveis à atividade local e das normas orçamentais e de execução orçamental.
2. Serão igualmente observadas na interpretação das normas do presente Protocolo os termos dos contratos interadministrativos, tal como previstos no Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.

Cláusula Décima Primeira
(Disposições Finais)

1. A despesa resultante da celebração do presente Protocolo será sujeita às regras da realização da despesa pelas autarquias.
2. A outorga do presente protocolo integra-se nas atribuições municipais previstas no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, incluindo-se nas competências materiais dos executivos municipais, nos termos do disposto nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido objeto de deliberações próprias das respetivas câmaras municipais.
3. Em caso de litígio, e se o mesmo não for dirimido entre as Partes, fica estipulado como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria com exclusão de qualquer outro.
4. As regras previstas no presente Protocolo manter-se-ão aplicáveis no caso de virem a ser integradas na Rede Cultura 2027 entidades que satisfaçam os mesmos fins de interesse público aqui previstos.

Leiria, [...] de [...] de 2021

Pelo Município de Alcanena

[...]

Pelo Município de Alcobaça

[...]

Pelo Município de Alenquer

[...]

Pelo Município de Alvaiázere

[...]

Pelo Município de Ansião

[...]

Pelo Município de Arruda dos Vinhos

[...]

Pelo Município de Batalha

[...]

Pelo Município de Bombarral

[...]

Pelo Município de Cadaval

[...]

Pelo Município de Caldas da Rainha

[...]

Pelo Município de Castanheira de Pera

[...]

Pelo Município de Figueiró dos Vinhos

[...]

Pelo Município de Leiria

[...]

Pelo Município de Lourinhã

[...]

Pelo Município de Marinha Grande

[...]

Pelo Município de Nazaré

[...]

Pelo Município de Óbidos

[...]

Pelo Município de Ourém

[...]

Pelo Município de Pedrógão Grande

[...]

Pelo Município de Peniche

[...]

Pelo Município de Pombal

[...]

Pelo Município de Porto de Mós

[...]

Pelo Município de Sobral de Monte Agraço

[...]

Pelo Município de Tomar

[...]

Pelo Município de Torres Novas

[...]

Pelo Município de Torres Vedras

[...]

Pela NERLEI - Associação Empresarial da Região de Leiria

[...]

Pelo Politécnico de Leiria

[...]

Pelo Politécnico de Tomar

[...]

Pela Diocese de Leiria-Fátima

[...]

“

A Câmara Municipal, depois de analisar o Protocolo, e no exercício das suas atribuições municipais previstas no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual, e nos termos do disposto nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação no Âmbito da Rede Cultura 2027 e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Aprovação de Acordo para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes

DLB N.º 611/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, a minuta de Acordo para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes a celebrar entre o Município de Leiria e os Municípios de Alcanena, Alcobaça, Alenquer, Alvaiázere, Ansião, Arruda dos Vinhos, Batalha, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Lourinhã, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Ourém, Pedrógão Grande, Peniche, Pombal, Porto de Mós, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas e Torres Vedras, com vista ao desenvolvimento de ações constantes do Programa “ATIVAR A CANDIDATURA” que os municípios outorgantes pretendem desenvolver em rede, com a coordenação dos órgãos e serviços do Município de Leiria, repartindo entre si o valor da despesa a que houver lugar, cujo teor se transcreve:

“

ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Foi subscrito, em 22 de fevereiro de 2019, o Manifesto “Rede Cultura 2027”, documento pelo qual os Municípios outorgantes do presente Acordo se comprometeram – juntamente com a NERLEI-Associação

Empresarial da Região de Leiria, o Politécnico de Leiria, o Politécnico de Tomar e a Diocese de Leiria-Fátima – a colaborar, com os seus meios próprios, na constituição de uma rede alargada de criação e divulgação centrada no conhecimento, na arte e na cultura, comprometendo-se ainda a mobilizar as suas estruturas e agentes de forma a participarem na preparação e apresentação do programa da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura 2027;

- (B) Nos anos de 2019 e 2020 a colaboração entre os municípios outorgantes do presente acordo foi desenvolvida através de um modelo não institucional de cooperação informal, assumindo essencialmente o Município de Leiria a despesa com o funcionamento da Rede;
- (C) Foi reconhecido pelos municípios outorgantes, integrantes da Rede Cultura 2027, que se impunha a procura de uma estrutura suscetível de proporcionar ganhos de economia, eficiência e eficácia, pelo que foram desenvolvidos junto dos respetivos órgãos municipais os procedimentos administrativos necessários à constituição de uma cooperativa do ramo cultural, designada de "REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada", processo que não logrou acolhimento do Tribunal de Contas em sede de fiscalização prévia;
- (D) O Acórdão do Tribunal de Contas no processo de constituição supra referido prevê a possibilidade de a colaboração em rede entre os municípios ser desenvolvida através de modelos não institucionais que compreendam a cooperação contratualizada ou informal e a constituição de órgãos que permitam a gestão direta de serviços que iriam constituir o objeto social da régie cooperativa;
- (E) É intenção dos municípios outorgantes aprofundar as sinergias e vias de colaboração que têm vindo a resultar de forma muito evidente da Rede Cultura 2027, pretendendo-se continuar a reforçar o modelo relacional entre os integrantes através de um modelo não institucional contratualizado que seja um acréscimo ao atual modelo não institucional informal;
- (F) Se encontram previstas um conjunto de atividades de índole cultural cuja realização é de todo o interesse manter, pese embora o facto dos eventos e atividades culturais terem sido altamente afetadas devido ao período envolvente;
- (G) Para o ano de 2021 foram fixadas as ações constantes do Programa "ATIVAR A CANDIDATURA" que os municípios outorgantes do presente pretendem desenvolver em rede, com a coordenação dos órgãos e serviços do Município de Leiria, repartindo entre si o valor da despesa a que houver lugar;

CONSIDERANDO, AINDA, QUE:

- (H) Em [...] foi celebrado entre os Municípios outorgantes do presente Acordo o PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE CULTURA 2027 que estabelece, na respetiva cláusula quinta, n.º 2, que: "*Para efeitos de realização da despesa e sem prejuízo dos projetos a suportar diretamente pelo Município de Leiria ou por qualquer dos Municípios Outorgantes, os Municípios Outorgantes podem, sempre que se justificar, constituir um agrupamento de entidades adjudicantes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código da Contratação Pública, sendo o Município de Leiria o representante do agrupamento para efeitos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.*"
- (I) O referido artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas até à aprovação da Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março ("CCP") prevê que várias entidades adjudicantes se podem associar com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos;
- (J) Os Municípios outorgantes do presente Acordo pretendem desenvolver as ações constantes do Programa "ATIVAR A CANDIDATURA" anexo ao PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE CULTURA 2027 através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida;
- (K) Os órgãos executivos dos municípios outorgantes do presente Acordo aprovaram e autorizaram a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelo presente Acordo;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP, é constituído um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre as seguintes entidades outorgantes, que, para efeitos do disposto no presente Acordo, quando referidas em conjunto são designadas por "**Entidades Adjudicantes**."

MUNICÍPIO DE ALCANENA, [...];

MUNICÍPIO DE ALCobaça, [...];

MUNICÍPIO DE ALENQUER, [...]

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE, [...]
MUNICÍPIO DE ANSIÃO, [...]
MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, [...]
MUNICÍPIO DE BATALHA, [...]
MUNICÍPIO DE BOMBARRAL, [...]
MUNICÍPIO DE CADAVAL, [...]
MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA, [...]
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA, [...]
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, [...]
MUNICÍPIO DE LEIRIA, [...]
MUNICÍPIO DE LOURINHÃ, [...]
MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE, [...]
MUNICÍPIO DE NAZARÉ, [...]
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, [...]
MUNICÍPIO DE OURÉM, [...]
MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE, [...]
MUNICÍPIO DE PENICHE, [...]
MUNICÍPIO DE POMBAL, [...]
MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, [...]
MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO, [...]
MUNICÍPIO DE TOMAR, [...]
MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, [...]
MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS, [...]

Acordo que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

As Entidades Adjudicantes acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento para a contratualização das ações que constitui o Programa "ATIVAR A CANDIDATURA", repartindo a respetiva despesa de acordo com o mapa que constitui **ANEXO** ao presente Acordo.

Cláusula Segunda

(Município Representante do Agrupamento)

1. As Entidades Adjudicante designam o Município de Leiria como o Município Representantes do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e minutas de propostas, a publicitação e os esclarecimentos que vieram a ser necessários para a condução do procedimento.
2. Sem prejuízo da condução do procedimento pelo Município Representante do Agrupamento tal como previsto no número anterior e no n.º 2 do artigo 39.º do CCP, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as Entidades Adjudicantes, eventualmente através de conferência procedimental prevista no artigo 77.º a 81.º do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula Terceira

(Obrigações dos Municípios)

1. Para além das obrigações constantes do n.º 1, da Cláusula Segunda do presente Acordo caberá ao Município de Leiria, na qualidade de Município Representante do Agrupamento, agendar as reuniões e proceder à sua convocação, podendo as mesmas ocorrer no âmbito do Conselho Geral da Rede Cultura.
2. Sempre que necessário caberá aos representantes de cada uma das Entidades Adjudicantes proceder à operacionalização junto das mesmas, sendo o interlocutor nos órgãos e serviços municipais competentes para a prática dos atos necessários e para a obtenção de informação e documentação.

Cláusula Quarta

(Despesa)

1. Os custos inerentes ao procedimento, nomeadamente os custos com a elaboração das peças do procedimento, com a plataforma da contratação pública e com a respetiva publicação serão da responsabilidade do Município de Leiria.
2. Cada Entidade Adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa com o desenvolvimento do Programa "ATIVAR A CANDIDATURA" de acordo com a repartição prevista em **ANEXO**, até ao montante global, para o ano de 2021, de €98.950,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Quinta

(Duração)

O Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído com a assinatura do presente Acordo manter-se-á válido até à adjudicação do contrato que resulte do procedimento para a contratualização das ações que constitui o Programa "ATIVAR A CANDIDATURA".

Cláusula Sexta

(Disposições Finais)

1. Todas as dúvidas de interpretação, na aplicação ou execução do presente Acordo, bem como a integração das suas eventuais lacunas, serão resolvidas pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sem prejuízo de compatibilização com outras normas aplicáveis à atividade local e das normas orçamentais e de execução orçamental.
2. Em caso de litígio, e se o mesmo não for dirimido entre as Partes, fica estipulado como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria com exclusão de qualquer outro.

Assim o acordam e vão outorgar os representantes dos Municípios, sendo o presente acordo composto por [...] páginas de uma só face, sendo celebrado em 26 (vinte e seis) vias de igual valor.

Leiria, [...] de [...] de 2021

Pelo Município de Alcanena

[...]

Pelo Município de Alcobaça

[...]

Pelo Município de Alenquer

[...]

Pelo Município de Alvaiázere

[...]

Pelo Município de Ansião

[...]

Pelo Município de Arruda dos Vinhos

[...]

Pelo Município de Batalha

[...]

Pelo Município de Bombarral

[...]

Pelo Município de Cadaval

[...]

Pelo Município de Caldas da Rainha

[...]

Pelo Município de Castanheira de Pera

[...]

Pelo Município de Figueiró dos Vinhos

[...]

Pelo Município de Leiria

[...]

Pelo Município de Lourinhã

[...]

Pelo Município de Marinha Grande

[...]

Pelo Município de Nazaré

[...]

Pelo Município de Óbidos

[...]

Pelo Município de Ourém

[...]

Pelo Município de Pedrógão Grande

[...]

Pelo Município de Peniche

[...]

Pelo Município de Pombal

[...]

Pelo Município de Porto de Mós

[...]

Pelo Município de Sobral de Monte Agraço

[...]

Pelo Município de Tomar

[...]

Pelo Município de Torres Novas

[...]

Pelo Município de Torres Vedras

[...]

“

Presente ainda em ANEXO I, o anexo referido no acordo acima transcrito;

A Câmara Municipal, depois de analisar o Acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, e no exercício da atribuição do Município, fixada no n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do referido acordo, sendo o Município de Leiria o representante do agrupamento para efeitos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - Anulação de guias de receita n.ºs 8485/2021 e 8486/2021

DLB N.º 613/21:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, foram emitidas por lapso no dia 10 de junho p.p., as guias de receita n.ºs 8485/2021 e 8486/2021, nos valores de €222,00 e €58,00 respetivamente, respeitantes a receita de bilheteira do Castelo de Leiria, sendo que as mesmas importâncias já tinham sido cobradas e ambas arrecadadas pela Tesouraria do Município através das guias de receita n.ºs 8126/2021 e 8218/2021, em 23 do mesmo mês de junho.

Pelo exposto importa assim proceder à anulação das guias de receita n.ºs 8485/2021 e 8486/2021, nos valores de €222,00 e €58,00 respetivamente, o que agora se propõe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das guias de receita n.ºs 8485/2021 e 8486/2021, nos valores de €222,00 (duzentos e vinte e dois euros) e €58,00 (cinquenta e oito euros) respetivamente, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 32 - Protocolo de cedência do edifício municipal - Escola Primária da Loureira

DLB N.º 614/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma minuta de protocolo entre o Município de Leiria e a Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, cujo teor se transcreve:

“PROCOLO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DA LOUREIRA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA”

Considerando que:

- A Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que promove respostas sociais na área da infância, população idosa e apoio à família, nomeadamente:
 - Creche
 - Serviço de Apoio Domiciliário
 - Centro de Dia
 - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social
 - Atividades de Apoio e Animação à Família
- A Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, foi fundada em 1990 e possui sede na União de Freguesias de Santa Catarina e Chainça. Possui estatuto oficialmente reconhecido de Utilidade Pública.
- De acordo com os seus Estatutos, a Associação possui por objetivos o apoio a crianças e jovens, o apoio à família, o apoio à integração social e comunitária e a proteção aos cidadãos na velhice e invalidez e em outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência. Para a prossecução dos seus objetivos mantém acordos de cooperação com a Segurança Social.

•Paralelamente e ao longo do seu percurso tem assegurado um conjunto de atividades em prol da comunidade da União de Freguesias de Santa Catarina e Chainça, designadamente atividades de índole cultural e desportiva, em que se destaca a Comissão do Património Rústico e Lazer da Loureira.

Considerando ainda que:

- Com a suspensão da Escola da Loureira, o edifício, composto por quatro salas de aula e espaço exterior, encontra-se devoluto;
- O espaço poderá acolher a Creche e assim garantir o aumento de capacidade desta resposta social, garantir também a componente de apoio à família e promover atividades promotoras do desenvolvimento psicomotor;
- De acordo com as alíneas d) e h) conjugadas do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e ação social;
- Conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, também da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal gerir as instalações integradas no património do município ou, colocadas, por lei, sob administração municipal;

Entre

MUNICÍPIO DE LEIRIA, adiante designado por ML, Pessoa Coletiva n.º 505.181.266, com sede no Largo da República, e aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, na qualidade de **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LOUREIRA, adiante designada de Associação, Pessoa Coletiva n.º 504 156 560, com sede em Largo da Associação, 2495-122 Santa Catarina da Serra, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, representada pela Presidente da Direção, Catarina Oliveira Neves, portadora do Cartão de Cidadão N.º 04070025-9ZX9, válido até 07/07/2030, na qualidade de **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Celebram o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O ML cede ao Segundo Outorgante, o espaço municipal designado por Escola da Loureira, sito em Loureira, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, no estado em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Regime aplicável)

A cedência é feita a título precário nos termos do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no art.º 140.º, 1.ª parte do n.º 1, do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Fim)

O espaço referido destina-se exclusivamente para funcionamento das respostas sociais da Associação da Segunda Outorgante e desenvolvimento de atividades no âmbito dos seus Estatutos.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Segundo Outorgante.
2. Atenta os fins estatutariamente definidos, e sem qualquer contrapartida financeira do ML, o Segundo Outorgante obriga-se a:
 - a) Priorizar o acolhimento de crianças e idosos, em especial situação de vulnerabilidade social nas suas respostas sociais.

CLÁUSULA QUINTA

(Obras)

- 1- O Segundo Outorgante deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de aseo, conservação e segurança.
2. Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta do Segundo Outorgante e

carecem de autorização prévia do ML, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.

3. Finda a ocupação, o Segundo Outorgante não terá direito a qualquer indenização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

CLÁUSULA SEXTA

(Cedência)

Em caso algum o ML autoriza a cedência a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcial, do espaço descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Outras obrigações)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a informar o ML sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o espaço ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele.
2. O Segundo Outorgante responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, eletricidade, gás e telefone, atinentes à utilização do espaço municipal que é objeto deste Protocolo.
3. O Segundo Outorgante obriga-se ainda, à entrega anual, até final do mês de janeiro, do relatório de atividades do ano anterior, junto do ML.

CLÁUSULA OITAVA

(Caducidade)

O Segundo Outorgante obriga-se a ocupar as instalações e delas cuidar, no prazo de seis meses, independentemente do início de quaisquer obras de conservação ou beneficiação que o edifício careça, a partir da data da assinatura do presente Protocolo, sob pena de caducar a cedência titulada pelo mesmo, a menos que apresente justificação fundamentada e aceite pelo ML.

CLÁUSULA NONA

(Incumprimento)

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao ML o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido.
2. O encerramento, ou não utilização das instalações para os fins próprios, por período igual ou superior a 180 dias, sem justificação fundamentada e aceite pelo ML confere, também, a este o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Resolução)

1. O Segundo Outorgante reconhece ao ML o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indenização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou a prossecução das atribuições do Município e do interesse público assim o exigir, a executar nos termos do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e de acordo com o regime estabelecido nos artigos 149.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Nesse caso, o Segundo Outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
3. Se não sair naquele prazo, autoriza, desde já, o ML a proceder a essa desocupação não o responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, renunciando a qualquer indenização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Vigência)

1. O presente protocolo tem a duração de doze anos, podendo ser renovado por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes, até noventa dias antes do seu termo.
2. A vigência mencionada no número anterior, poderá ser dilatada, caso a Associação careça de um regime de permanência superior, para efeitos de candidatura a quaisquer programas de financiamento.

Feito em dois exemplares de ____ páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Leiria, ____ de julho de 2021

O MUNICÍPIO DE LEIRIA | O Presidente da Câmara Municipal

A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA LOUREIRA | A Presidente da Direção».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da minuta do protocolo entre o Município de Leiria e a Associação para o Desenvolvimento da Loureira, e ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta acima transcrita e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo Anexo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

DLB N.º 615/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro ao Centro de Apoio Social de Azoia - CASA, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento do PRO Leiria, com vista à aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos, no âmbito dos apoios ao investimento - eficiência energética.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como os pontos enumerados entre o número 2 e 7 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, é proposto o presente apoio, no montante de €7.687,50, que corresponde a 50% do valor do orçamento de valor mais reduzido, apresentado pela entidade.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

A instalação dos painéis fotovoltaicos, em consonância com o orçamento apresentado, irá permitir a produção de energia elétrica para autoconsumo, gerando uma diminuição dos custos, contribuindo para a sustentabilidade financeira da instituição e para o impacto positivo no ambiente.

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir, após a celebração do respetivo contrato-programa,;
- II. Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir a pagar, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Centro de Apoio Social de Azoia	€0,00	€5.578,20

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto das propostas de cabimento e compromisso e possui centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Pedido de auxílio	Valor do auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centr o de custos
Centro de Apoio Social de Azoia	2012/15	29606/21	Apoio ao investimento Eficiência energética	7.687,50€	2021 I 49	2365/21	2768/21	55.21 A 61

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º

2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 34 - Transmissão de contrato de arrendamento de Habitação Social

DLB N.º 621/21:

Presente proposta de transmissão de contrato de arrendamento de habitação social na sequência do falecimento da arrendatária, [REDACTED], para o seu filho [REDACTED], ao abrigo do artigo 1106.º do Código Civil (NIPG 36098/20).

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19/12, alterada pela Lei n.º 31/2016 de 24 de agosto, seja celebrado o contrato de arrendamento com [REDACTED] [REDACTED], NIF [REDACTED] com a habitação social sita na [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED], com a renda no regime de arrendamento apoiado, no valor mensal de €5,50, conforme minuta que a seguir se transcreve:

"Contrato de Arrendamento

Entre:

MUNICÍPIO de LEIRIA, pessoa coletiva pública, com sede em Paços do Concelho, Largo da República, 2414-006 LEIRIA e o NIPC 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, portador do cartão de cidadão n.º 10501747 7ZX6, válido até 04/11/2029, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

E

[REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até __/__/__, NIF [REDACTED] nascido em [REDACTED] residente em [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED], união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita na [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED], descrito na matriz predial urbana n.º [REDACTED] união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possua qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/__, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro.

Sexta

A renda mensal é €5,50, (cinco euros e cinquenta centimos), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ____ de _____ de 2021

O primeiro outorgante:
outorgante”.

O segundo

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do referido diploma legal, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo anexo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 35 - Anulação de guias de receita

DLB N.º 616/21:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita, através das guias de receita indevidamente emitidas, provenientes da receita dos parques de estacionamento da Fonte Quente e Mercado Santana, respetivamente:

N.º Guia a anular	Data de emissão	Valor	Nº Guia que a substituiu	Data de emissão	Valor
10361/21	07/07/21	56,12	10365/21	07/07/21	45,63
9868/21	01/07/21	35,49	10368/21	07/07/21	35,45

pelo que se propõe a sua anulação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita supra, por as mesmas terem sido indevidamente emitidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 36 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

DLB N.º 617/21:

Presentes os pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, analisados e informados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Entidade / Muncípe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Freguesia de Arrabal	NIPG 21566/21	636.21A 142 (€120,08)	Rua 18 de outubro, localidade de Vale de Santa Margarida	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
Freguesia de Amor	NIPG 16728/21	636.21A 135 (€214,35)	Travessa do Moinho de Cima, junto ao entroncamento com a rua do Moinho de cima (lado nascente)	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Travessa do Moinho de Cima, junto ao entroncamento com a rua do Moinho de cima (lado poente)	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das Freguesias de Leiria, Pousos Barreira e Cortes	NIPG 20836/21	636.21A 155 (€174,92)	Rua do Pragal, junto ao entroncamento com a rua Nossa Senhora de Lurdes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua do Pragal, na localidade de Fontes	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
Freguesia de Bidoeira de Cima	NIPG 29235/21	636.21A 153 (€135,00)	Rua Central, junto ao entroncamento com a rua Principal	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, na sua atual redação.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo DL n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - Processo n.º T – 08/2017– Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e Arrabal – Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 618/21:

Presente uma informação do DIEM, que a seguir se transcreve:

«Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de Revisão de Preços definitivo da presente empreitada, de acordo com o plano de pagamento ajustado, adjudicada à empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA.

Assim e face ao exposto, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor €5.958,97+ IVA.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 1418/2017.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços DEFINITIVO, no valor 5.958,97 + IVA.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €5.958,97 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Processo n.º T-102/2020 - Requalificação Viária da rua Cónego Lacerda e rua Cónego Amilcar - Santuário dos Milagres

DLB N.º 619/21:

Presente a informação prestada pela Fiscalização do Contrato em epígrafe, datada de 13 de julho de 2021, cujo conteúdo ora se considera reproduzido, nomeadamente:

“(…)3. Enquadramento legal e análise técnica

Durante o decurso da obra, no que concerne aos trabalhos previstos para efeitos do artigo 6.8 do MQT [“Fornecimento e assentamento de pavimento em cubos de calcário branco (calçada miúda 5 x 5 assente á fiada) em passeios e pavimentos pedonais, ...”] a Entidade Executante (EE) veio novamente alegar/manifestar em reunião de obra de 05/07/2021 dificuldades em conseguir obter a calçada realçando novamente que os prazos de entrega dos vários fornecedores são mais morosos, os quais irão comprometer o cumprimento dos prazos e consequentemente o *términus* a 8 de outubro. A mesma EE garante porém o fornecimento e aplicação de calçada 5 x 7 a preço de proposta (16,45 €/m²).

Consultado o coordenador do projeto emitiu parecer favorável a esta alteração, na medida em que existe a possibilidade de reaplicação da calçada existente, cuja dimensão é 5x7, e não 5x5, conforme prevista no projeto, que alternada com a nova, permitirá um *melhor enquadramento, pois existe uma melhor uniformidade do tamanho da calçada.*

Nessa sequência ponderando-se esta hipótese auscultou-se o mercado, tendo-se constatado que a disponibilidade da pedra 5 x 5 e aplicação à fiada só será possível a entrega posteriormente a novembro do corrente ano, cuja previsibilidade de conclusão seria em janeiro/fevereiro de 2022. Foi também reportada a falta de mão-de-obra na

extração/corte resultando num preço de mercado, variável entre 25 e 31€ por m².

A fim de não protelar a conclusão da obra com inconvenientes para a população e usufruto do espaço, que se situa no coração do lugar, não nos parece viável conceder eventuais prorrogações, ainda que gratuitas, para a entrega da calçada, e manter a zona em *toutvenant*, que, no período de seca tem os constrangimentos de pó, e na época das chuvas lama, situações extremas que são alvo constante de críticas por parte da população. Face ao parecer favorável da projetista conforme já referido, e considerando-se uma *"alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar"* nos termos da alínea b) do artigo 312.º do CCP, poderá o contrato poder ser modificado por acordo entre as partes de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP nos seguintes termos:

- para efeitos do artigo 6.8 do MQT onde se lê *"Fornecimento e assentamento de pavimento em cubos de calcário branco (calçada miúda 5 x 5 assente á fiada)"* se passe a ler/constar *"Fornecimento e assentamento de pavimento em cubos de calcário branco 5 x 7 com aplicação normal"*, mantendo-se o preço de contrato (16,45 €/m²).

4. Conclusão/proposta

Em face do exposto no ponto 3 da presente informação e nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 311.º do CCP propõe-se a aprovação da seguinte modificação a submeter a reunião de Câmara:

- para efeitos do artigo 6.8 do MQT onde se lê *"Fornecimento e assentamento de pavimento em cubos de calcário branco (calçada miúda 5 x 5 assente á fiada)"* se passe a ler/constar *"Fornecimento e assentamento de pavimento em cubos de calcário branco 5 x 7 com aplicação normal"* mantendo-se o preço de contrato (16,45 €/m²).(...)"

Nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, propõe-se que, pela Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, seja aprovada a modificação ao Contrato n.º 5/2021, de acordo com a minuta igualmente em anexo, devendo esta modificação revestir o mesmo procedimento e forma que os adotados para o referido contrato.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta constante da informação prestada pela Gestora/Fiscalização do Contrato n.º 5/2021, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão competente para a decisão, ao abrigo do disposto no artigo 311.º e seguintes do CCP, aprovar a modificação ao contrato anteriormente referido, nos termos e fundamentos ora aduzidos, bem como a minuta de adenda apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 39 - Pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo, numa área designada "Serra do Branco" - Processo n.º MN/PC/0/28/12, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e do número 2 do artigo 26º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio

DLB N.º 623/21:

A empresa Adelino Duarte da Mota, S.A apresentou requerimento para atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais identificado em epígrafe, que deu entrada na Direção-Geral de Energia e Geologia em 27-03-2013. Neste seguimento, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, a DGEG, através do NIPG 15263/21, solicita à Autarquia pronúncia sobre as condicionantes que possam interagir com o desenvolvimento das atividades de aproveitamento do recurso geológico.

Dessa forma, para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, foi elaborado o parecer técnico, através de informação prestada no processo NIPG 15263/21, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, Divisão de Indústria, Comércio e Serviços e Divisão de Ação Cultural e Turismo, que se anexa. No mesmo âmbito, foi solicitado parecer à União de Freguesias abrangida pela área do projeto, que se anexa à presente ata.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º

54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável condicionado de acordo com a informação que se anexa (Anexo 623/21).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino, numa área designada "Craсто Sul" - Processo n.º MN/P/2/14/06, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e do número 2 do artigo 26º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio

DLB N.º 624/21:

A empresa Sorgila - Sociedade de Argilas, S.A apresentou requerimento para atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais identificado em epígrafe, que deu entrada na Direção-Geral de Energia e Geologia em 18-04-2008. Neste seguimento, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, a DGEG, através do NIPG 19454/21, solicita à Autarquia pronúncia sobre as condicionantes que possam interagir com o desenvolvimento das atividades de aproveitamento do recurso geológico.

Dessa forma, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, foi elaborado o parecer técnico, através de informação prestada no processo NIPG 19454/21, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, Divisão de Indústria, Comércio e Serviços e Divisão de Ação Cultural e Turismo, que se anexa. No mesmo âmbito, foi solicitado parecer à União das Freguesias abrangida pela área do projeto, que se anexa à presente ata.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável condicionado de acordo com a informação que se anexa (Anexo 624/21).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - Pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo, numa área designada "Fonte Cova Sul" - Processo n.º MN/PC/2/01/09, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e do número 2 do artigo 26º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio

DLB N.º 625/21:

A empresa Sorgila - Sociedade de Argilas, S.A, apresentou requerimento para atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais identificado em epígrafe, que deu entrada na Direção-Geral de Energia e Geologia em 05-09-2011. Neste seguimento, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, a DGEG, através do NIPG 15264/21, solicita à Autarquia pronúncia sobre as condicionantes que possam interagir com o desenvolvimento das atividades de aproveitamento do recurso geológico.

Dessa forma, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, foi elaborado o parecer técnico, através de informação prestada no processo NIPG 15264/21, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, Divisão de Indústria, Comércio e Serviços e Divisão de Ação Cultural e Turismo, que se anexa. No mesmo âmbito, foi solicitado parecer à União de Freguesias abrangida pela área do projeto, que se anexa à presente ata.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, **deliberou por maioria**, com os

votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, emitir parecer favorável condicionado de acordo com a informação que se anexa (Anexo 625/21).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Auxílios não financeiros à Cáritas Diocesana de Leiria

DLB N.º 626/21:

Analisada a candidatura da Cáritas Diocesana de Leiria, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 29967/21, solicitando a atribuição de auxílio não financeiro para a execução da atividade "Colónia Balnear da Cáritas de Leiria", cedência de testes rápidos para testagem de crianças, adolescentes e monitores da Colónia Balnear no período compreendido entre 31 de julho e 4 de setembro.

Considerando que:

- i) A Cáritas Diocesana de Leiria é uma Instituição de Solidariedade Social e tem a sede no concelho de Leiria, no Largo Padre Carvalho – Seminário Diocesano de Leiria;
- ii) A Cáritas Diocesana de Leiria tem a sua intervenção de acordo com as normas da Igreja Católica em toda a Diocese de Leiria-Fátima. Promovendo a caridade cristã, a cultura, educação e a integração comunitária e social, na perspetiva dos valores do Evangelho, de todos os elementos da comunidade onde está situada, especialmente aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social e económica, não diferenciando a sua ação em função do género, orientação e religião;
- iii) A Cáritas Diocesana de Leiria define a sua missão: ser um instrumento da Igreja na área geográfica da Diocese de Leiria-Fátima para promover e defender a dignidade humana; a dinamização da pastoral da caridade e do serviço dos mais pobres em toda a comunidade diocesana;
- iv) O projeto revela interesse municipal, uma vez que contribuiu para a promoção da saúde e bem-estar dos intervenientes na Colónia Balnear, a qual apresenta como resultados esperados a diminuição dos comportamentos desviantes das crianças e adolescentes; o aumento da autoestima das crianças e adolescentes; assegurar uma participação ativa dos jovens monitores em outras atividades da Cáritas de Leiria e a promoção e difusão do voluntariado jovem;
- v) O interesse do Município de Leiria em promover rastreios;
- vi) A Cáritas Diocesana de Leiria possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 6/2013.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da Saúde, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento Pro Leiria, bem como com os critérios de seleção e parâmetros de avaliação, apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 13 de abril de 2021, obtendo a pontuação de 42,5 pontos.

Relativamente à regularização do processo em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura encontra-se em falta a ata de aprovação do plano de atividades de 2021.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir o apoio não financeiro, através da cedência de 325 testes rápidos antigénio COVID-19, que corresponde ao valor de 1.950,00€, mediante a apresentação da documentação em falta, ata de aprovação do plano de atividades de 2021. Entre o valor solicitado, 320 e o apoiado, 325, existe uma diferença de 5 testes, uma vez que cada caixa contém 25 testes, não sendo possível realizar a divisão dos mesmos.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios não financeiros, traduzidos nos seguintes valores:

Entidade	2019	2020
Cáritas Diocesana de Leiria	€ 0,00	€ 27.296,00

Dando cumprimento ao estipulado nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A atividade tem o Centro de custos 708.21A21.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir o apoio não financeiro, através da cedência de 325 testes rápidos antigénio COVID-19, que corresponde ao valor de 1.950,00€, mediante a apresentação da documentação em falta, ata de aprovação do plano de atividades de 2021. Entre o valor solicitado, 320 e o apoiado, 325, existe uma diferença de 5 testes, uma vez que cada caixa contém 25 testes, não sendo possível realizar a divisão dos mesmos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 43 - Parecer no âmbito do procedimento de consulta pública relativo a Licenciamento Único de Ambiente da Instalação Avícola da Líder Perfeito, Lda. – UP02 – Estremadouro

DLB N.º 627/21:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborado um parecer técnico, através de informação técnica prestada no processo NIPG 29174/2021, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo e Divisão de Mobilidade e Trânsito, apenso à presente ata (Anexo 627/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com o parecer técnico referido;
- b) Comunicar o referido parecer técnico à Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do procedimento de consulta pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Parecer no âmbito do procedimento de consulta pública relativo a Licenciamento Único de Ambiente da Instalação Avícola da Ovopor – Agropecuária dos Milagres, S.A. – OVOPOR – MILAGRES

DLB N.º 628/21:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborado um parecer técnico, através de informação técnica prestada no processo NIPG 29546/2021, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial e Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, apenso à presente ata (Anexo 628/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- c) Concordar com o parecer técnico referido;
- d) Comunicar o referido parecer técnico à Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do procedimento de consulta pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**Ponto 45 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (3ª fase)****DLB N.º 629/21:**

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021.

Considerando que:

- i) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 - Excepcional Covid 19, aprovados em reunião de Câmara de 02 de fevereiro de 2021;
- iii) É fundamental dar-se continuidade à adoção de medidas que possibilitem o prosseguimento da promoção, fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada pelas Associações e Clubes Desportivos do Concelho, cujo seu exercício foi sobremaneira condicionado pelos limites decorrentes do estado de evolução da pandemia Covid-19, na perspetiva de promotores/gestores de programas de atividade e/ou instalações desportivas;
- iv) Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, entende-se que é imprescindível a adequação de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, adaptando excecionalmente o período de candidatura e instrumentos de avaliação dos projetos apresentados no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo, para o ano de 2021;
- v) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura que face a contexto atual, decorreu somente no passado mês de fevereiro, apesar de respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- vi) Para o efeito, e relativamente à área supra citada, os Clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, processos que foram alvo de aferição na sua totalidade, de acordo com os critérios aprovados e de forma a garantir uma resposta urgente às necessidades dos Clubes Desportivos Concelhios, mediante a incerteza causada pela situação epidemiológica vigente;
- vii) As entidades desportivas a apoiar no quadro em anexo (Anexo 629/21) têm continuado a desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, não obstante de todos os constrangimentos e medidas decretadas ao longo do último ano;
- viii) Relativamente ao desbloqueamento dos auxílios financeiros em epígrafe, numa conjuntura em que o Município de Leiria adotou um conjunto de estratégias de apoio extraordinárias, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto seja efetuada ao abrigo do n.º 3 do art.º 12 do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a) uma primeira prestação, após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 40% do montante total apoiado;
 - b) uma segunda prestação, correspondente a 30% do montante total, após apresentação de 70% dos documentos justificativos de despesa;
 - c) uma terceira prestação, correspondente aos restantes 30% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do PRO Leiria, bem como os remanescentes documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias;Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de

2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 629/21).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos na tabela em documento anexo, relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, no valor total de €102.725,03 (cento e dois mil setecentos e vinte e cinco euros e três cêntimos).

Foram presentes também, as propostas de minuta dos Contratos-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada”, ao abrigo do art.º 13 do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e os Clubes/Associações Desportivas.

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €102.725,03 (cento e dois mil setecentos e vinte e cinco euros e três cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021, e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, ambas de 15 de julho, de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, de acordo com documento anexo à presente deliberação, bem como aprovar os termos e condições constantes da minuta de contrato programa, apensa à informação dos serviços (Anexo 629/21) a celebrar entre o Município de Leiria e as Associações Desportivas, e, conseqüentemente, a própria minuta.
- b) Incumbir os competentes serviços municipais de notificarem as Associações para a celebração do contrato programa;
- c) Advertir as Associações de que nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e exigibilidade dos montantes atribuídos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (5ª fase)

DLB N.º 630/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2020.

Considerando que:

- i) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020, aprovados em reunião de Câmara de 1 de outubro de 2019;
- iii) Os clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2020, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- iv) As entidades desportivas a apoiar no quadro em anexo (Anexo 630/21) têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;
- v) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de outubro de 2019, no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2020, tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020;
- vi) Relativamente à área supracitada foi deliberada, em sede de Reunião de Câmara de 31 de março de 2020,

uma primeira fase de atribuição de 60% do auxílio financeiro, considerando as medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus (Covid-19), implementadas pelo Município de Leiria, à data de 16 de março e que a título excepcional, face às circunstâncias atuais, não foi efetuada ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria;

- vii) Após análise dos processos de candidatura e aferição da totalidade dos processos, de forma a garantir dar resposta às necessidades dos Clubes Desportivos Concelhios, no respeitante ao desbloqueamento dos auxílios financeiros em epígrafe, só serão regularizados os respetivos apoios, se reunidas todas as condições indispensáveis à atribuição do correspondente valor remanescente, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos na tabela em documento anexo, relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2020, no valor total de €11.143,10 (onze mil cento e quarenta e três euros e dez cêntimos).

Foram presentes também, as propostas de minuta dos Contratos-Programa para a realização dos projetos "Atividade Desportiva Federada", ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 630/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de €11.143,10 (onze mil cento e quarenta e três euros e dez cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021, e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, ambas de 14 de julho de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2020, de acordo com documento anexo à presente deliberação, bem como aprovar os termos e condições constantes da minuta de contrato programa, apensa à informação dos serviços (Anexo 630/21) a celebrar entre o Município de Leiria e as Associações Desportivas, e, conseqüentemente, a própria minuta;
- b) Incumbir os competentes serviços municipais de notificarem as Associações para a celebração do contrato programa;
- c) Advertir as Associações de que nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e exigibilidade dos montantes atribuídos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

DLB N.º 631/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excepcional Covid-19, aprovados em reunião de Câmara de 2 de fevereiro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da

- prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €34.077,50 (trinta e quatro mil e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), para a realização de eventos e requalificação das instalações desportivas, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Grupo de Atletismo da Caranquejeira	509 111 718	Freguesia de Caranquejeira	1 000,00 €	Realização do "10.º Grande Prémio Atletismo do GAC"	2416	2798	2012/64	NIPG 40191/20	0113.21 A59
Centro de Convívio e Recreio do Telheiro	5012 48 862	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	9 000,00 €	Requalificação do Pavilhão Desportivo - isolamento, substituição de cortinas e sanitas		2799	2012/179	NIPG 8435/21	0113.21 A82
Grupo Recreativo Amigos da Paz	501 090 878		7 687,50 €	Requalificação do Campo Futebol Área - Zona de aquecimento e colocação de chuveiro		2780	2012/32	NIPG 18682/21	0113.21 A60
Modelis - Modelismo do Lis	502 550 570		4 000,00 €	Requalificação da instalação elétrica da Pista TT		2801	2012/175	NIPG 7618/21	0113.21 A61
Racket Sports Club Leiria	514 139 269		2 000,00 €	ITF - XXVI Internacional Junior de Leiria		2802	2020/14	NIPG 30240/21	0113.21 A83
Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha	501 749 365	Freguesia de Maceira	390,00 €	Requalificação das instalações - Reparação de portas		2803	2012/84	NIPG 7126/21	0113.21 A62
Federação de Andebol de Portugal	501 361 375	Freguesia da Ajuda (Lisboa)	10 000,00 €	"1.ª Etapa Portugal Beach Andball Tour 2020/2021 - Leiria"		2804	2021/9	NIPG 29997/21	0113.21 A63
Total			34 077,50 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 631/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de €34.077,50 (trinta e quatro mil e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 14 de julho, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - Apoio à Collippo - Associação Juvenil para a realização do projeto "VIVO - Biblioteca Humana" - NIPG: 24469/21 - Ratificação de Despacho

DLB N.º 632/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 12 de julho de 2021, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto e Juventude (Anexo 632/21), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e*

*dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros)**, à Collippo – Associação Juvenil, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

14 Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

*Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)*»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 632/21).

A presente proposta de apoio a atribuir à Collippo – Associação Juvenil, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), foi objeto de cabimento n.º 2338/2021 e compromisso n.º 3529/2021, ambas de 5 de julho e está de acordo com o Centro de Custo n.º 121.21A26 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 1 de julho de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 49 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na Área da Juventude 2021 – Apoio Pontual - Aquisição de Material Informático

DLB N.º 633/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio às Entidades Associativas na Área da Juventude - PRO Leiria 2021, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio às Entidades Associativas na Área da Juventude - PRO Leiria 2021, aprovados em reunião de Câmara de 10 de novembro de 2020;
- ii) A Associação Juvenil apresentou a sua candidatura no âmbito do Apoio às Entidades Associativas na Área da Juventude - PRO Leiria 2021, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- iii) A Associação Juvenil a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento das atividades Juvenis;
- iv) A Associação desenvolve a sua atividade no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- v) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar a Associação a nível da aquisição de material informático, fundamental para o desenvolvimento das atividades do Agrupamento;

Considerando também, que a referida entidade cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição do apoio financeiro transcrito no quadro infra, no valor total de € 644,80 (seiscentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos), para aquisição de material informático, mediante a apresentação do respetivo relatório de atividade e correspondente comprovativo de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade da Juventude	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia do Apoio	N.º Proposta Cabimento	Nº Compromisso	N.º PRO Leiria	Pedido de auxílio Pro Leiria 2021	Centro de Custos
CNE Agrupamento 127 Sé de Leiria	500 972 052	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	644,80 €	PRO Leiria 2021 - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude - Aquisição Material Informático	2433	2852	2016/03	19547/21	0121.21 A25

Considerando ainda, a 2ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 633/21).

O apoio a atribuir, no valor total de € 644,80 (seiscentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos), está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto de proposta de cabimento e compromisso, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio financeiro relativo ao Apoio às Entidades Associativas na Área da Juventude - PRO Leiria 2021 – Apoio Pontual, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 50 - Realização gratuita de testes para SARS-CoV-2 PCR – Ratificação de despacho

DLB N.º 634/21:

Na sequência do atual contexto de pandemia COVID 19, o Município de Leiria, no âmbito da atribuição prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, está focalizado na prevenção e mitigação dos contágios.

Considerando:

- i) Que o Município tem vindo a implementar todas as medidas necessárias para a minimização de contágio, não descurando a necessidade de poder realizar testes à comunidade, como forma de garantir a inexistência de infetados com o vírus SARS-CoV-2;
- ii) O trabalho de proximidade que o Município tem vindo a desenvolver no sentido de envidar todos os esforços para a prevenção, contenção e mitigação do contágio na população do concelho, quer por questões de defesa da saúde pública, quer por questões sociais e económicas;
- iii) Que a atual situação socioeconómica e de saúde impõe a adoção de medidas extraordinárias que salvaguardem a saúde e bem-estar da população;
- iv) Que a edição do Festival da Sardinha da Praia do Pedrógão 2021, iniciada a 9 de julho do corrente, irá contar com a presença de 4 associações e de restaurantes locais na preparação das refeições e apoio ao evento municipal supramencionado, pelo que é fundamental adotar todas as medidas preventivas, nomeadamente a realização gratuita de testes para SARS-CoV-2 PCR aos intervenientes.

Face ao exposto, propõe-se a disponibilização gratuita de 150 testes para SARS-CoV-2 PCR, para as pessoas das associações participantes e para os/as trabalhadores/as dos restaurantes aderentes à edição do Festival da Sardinha 2021. Propõe-se ainda, e na fala de técnico/a de saúde nos quadros do Município de Leiria habilitado/a para o efeito, a aquisição de serviços externos de um/a enfermeiro/a para realização dos testes.

Tendo o evento tido início no dia 9 de julho de 2021, os testes foram realizados no dia 8 de julho, pelo que não foi

possível remeter o assunto à última reunião de câmara. Neste sentido, foi apresentada proposta e custos a ela associados ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, o qual autorizou a sua realização e encargos, por despacho de 8 julho de 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento e, ao abrigo alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 8 de julho de 2021, porquanto a iniciativa se revestir de grande necessidade da prevenção, contenção e mitigação do contágio na população do concelho, e assumir os custos com a disponibilização gratuita de 150 testes para SARS-CoV-2 PCR às IPSS e a contratação de um/a enfermeiro/a para realização dos testes os/às voluntários/as e trabalhadores/as das 4 associações e dos restaurantes locais aderentes na edição do Festival da Sardinha 2021, no valor global de €1.124,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 51 - Relatório Final da 3.ª fase das candidaturas ao Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege"

DLB N.º 635/21:

Considerando que, em 13 de junho de 2021, terminou a fase de apresentação das candidaturas ao Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege", nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege"; e que após esta data, em cumprimento do disposto no artigo 9.º do mesmo regulamento, se procedeu à análise prévia das referidas candidaturas, pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é apresentado, para conhecimento da Câmara Municipal, o Relatório Final da 3.ª fase de candidaturas ao Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege", que constitui o Anexo (Anexo 635/21) à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do Relatório Final da 3.ª fase de candidaturas ao Fundo de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege".

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 52 - Suspensão de contratos de comodato – Centro Associativo Municipal (CAM)

DLB N.º 636/21:

Considerando que:

- O Município de Leiria, em tempos, celebrou com diversas associações sem fins lucrativos contratos de comodato de salas do Centro Associativo Municipal (CAM) que se encontra instalado no Mercado Municipal de Leiria;
- O Mercado Municipal de Leiria se encontra em obras, as quais se estendem ao CAM;
- Por este motivo, as referidas associações carecem de ser realojadas temporariamente, sendo o antigo edifício da EDP o melhor local para o efeito;
- As salas que as mesmas irão ocupar neste edifício são substancialmente mais reduzidas do que as do CAM;

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro é apresentada a proposta de suspensão dos contratos de comodatos, abaixo melhor identificados, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2021, pelo prazo de duração das obras no CAM, sendo as associações realojadas a partir de 9 de agosto de 2021, gratuitamente, devido à redução do espaço que irão ocupar, e temporariamente no antigo edifício da EDP, durante aquele prazo.

O realojamento temporário das 17 associações tem o valor anual estimado de 11.675,64€.

Beneficiários do CAM	valor mensal	NIF	celebrado com o Município
ADAV -Ass.de Apoio à Vida	€ 85,11	507162552	29.07.2009 e 01.02.2019
NEL - Núcleo Espeleologia de Leiria	€ 37,83	502177861	3.05.2000 e 01.04.2008
CBL -Clube de Basquetebol de Leiria	€ 52,96	502207884	23.05.2000 e 01.04.2008

ROTARY CLUB DE LEIRIA	€ 81,33	501665080	11.06.2015
ANEA – Ass. Nac. Espondilite Anquilosante	€ 32,15	501830995	01.04.2008 - 12.02.2014 e 05.11.2015
Núcleo Coordenador Clínicos Gerais e Medicina Familiar	€ 56,74	502127120	05.06.2000
MODELIS-Ass. Modelismo do Liz	€ 32,15	502550570	05.04.2018
OIKOS -As.Defesa Amb.Patr.Reg.Leiria	€ 90,79	502603615	23.05.2000
Clube de Veteranos do Lis	€ 43,50	502640618	08.06.2000 e 01.04.2008
Hoquei Clube de Leiria	€ 90,79	501290460	23.05.2000 e 01.04.2008
ADLEI - As.Desenvol.de.Leiria	€ 43,50	503968323	23.05.2000
Associação Alzheimer - Pinhal Litoral	€ 22,70	510731163	12.02.2014 e 20.10.2015
CALIZ - Clube de Aeromodelismo de Leiria	€ 22,70	513109528	29.07.2011
Associação Filarmónicas do Concelho de Leiria	€ 22,70	502877650	23.11.2011
Aero Clube de Leiria	€ 136,18	501304363	23.05.2000
AMIGrante - Ass. Apoio Cidadão Migrante	€ 60,52	506557359	25.02.2002 e 01.04.2008
LIZ RUNNERS - Ass. Desp., Cult. Recreio	€ 60,52	510870384	01.02.2015

A Câmara Municipal, depois de analisado o assunto, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por **unanimidade**, o seguinte:

- a) Suspender os contratos de comodato das salas do Centro Associativo Municipal supra identificados, a partir de 1 de agosto de 2021, por motivo de realização de obras no Mercado Municipal de Leiria que se estendem àquele, pelo prazo de duração destas obras;
- b) Realojar, a partir do dia 9 de agosto de 2021 no antigo edifício da EDP as associações que com o Município de Leiria celebraram estes contratos;
- c) Que o realojamento seja gratuito, porquanto as salas do antigo edifício da EDP destinadas às associações são substancialmente mais reduzidas do que as do Centro Associativo Municipal;
- d) Que o realojamento seja temporário, pelo prazo de duração das obras no Centro Associativo Municipal;
- e) Que sejam as associações notificadas do teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 53 - Pedido de redução de rendas da concessionária JC Decaux (Portugal) – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda. - decisão final

DLB N.º 638/21:

Presente a informação prestada pela Divisão Jurídica, que constitui o Anexo 638/21, à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante onde se conclui:

- 2.1. Analisado e ponderado o arrazoado da requerente, verificamos que não foram aduzidos factos concretos e atuais, nem suscitadas quaisquer questões jurídicas, que impliquem a alteração do projeto de decisão.
- 2.2. A requerente não impugna as razões de Direito que estão na base do projeto de decisão, limitando-se a fazer juízos de prognose quanto ao futuro do País e do mercado publicitário, conjeturando sobre um futuro sempre incerto e incógnito, com o qual a certeza e a segurança jurídicas não podem compadecer-se.
- 2.3. Presentemente, o processo de vacinação em Portugal está a avançar rapidamente, sendo que o número de mortos e de internados nos cuidados intensivos por COVID-19 mantém-se baixo, prevendo-se a imunidade de grupo no final de setembro de 2021.
- 2.4. A população já não se encontra em confinamento há vários meses e o estado de emergência já terminou

em 30/04/2021.

- 2.5. Face a este contexto, apenas se justifica a prorrogação do prazo de execução do contrato de concessão em apreço pelo período de 02/05/2020 até 30/04/2021, considerando-se suficiente para a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme proposto no projeto de decisão.
- 2.6. O Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, não esclarece de que modo se efetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato de concessão, no que concerne à liquidação da renda anual a pagar pela requerente, facto que motiva o recurso às normas do Código dos Contratos Públicos, em especial no artigo 282.º e no n.º 2 do artigo 97.º, onde se estabelece que está incluído no preço contratual, nomeadamente, o preço a pagar pela execução das prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo, o que parece apontar no sentido de não haver liquidação do montante a pagar pela requerente, durante o período entre 02/05/2020 e 30/04/2021.
- 2.7. Esta é a solução mais consentânea com os princípios gerais da Administração Pública, mormente os princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da proporcionalidade e da justiça e da razoabilidade, de acordo com os artigos 4.º, 7.º e 8.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta que seria manifestamente injusto e desproporcional obrigar a requerente a pagar o preço do contrato referente a um período de tempo em que se considerou existirem circunstâncias anormais e excecionais relacionadas com a pandemia que afetaram o seu volume de faturação.
- 2.8. Pelo que, deverá deferir-se a liquidação do montante a pagar pela JC Decaux, no que respeita ao período de 02/05/2020 até 30/04/2021, para o período de prorrogação do prazo de execução do contrato,

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- 2.8.1. Indeferir o pedido de redução de rendas requerido pela J.C. Decaux (Portugal) – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., durante o período do estado de emergência que vigorou a 19 de março a 1 de maio de 2020, com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril;
- 2.8.2. Indeferir o pedido de prorrogação do prazo de execução das prestações como forma de reposição do equilíbrio financeiro de 2 de maio de 2020 até 30 de abril de 2022, formulado pela requerente em sede de audiência prévia;
- 2.8.3. Determinar a prorrogação do prazo de execução das prestações como forma de reposição do equilíbrio financeiro, pelo período de 2 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, não havendo liquidação do preço a pagar pela requerente no que respeita ao período em causa.
- 2.8.4. Determinar a notificação da requerente a decisão final proferida, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de mais um lugar de venda

DLB N.º 640/21:

Presente o pedido apresentado por ~~Ana Paula Pereira Correia~~, com residência na ~~XXXXXXXXXX~~ - ~~XXXXXXXXXX~~ - União das freguesias de Monte Redondo e Carreira e Concelho de Leiria, no qual solicita a atribuição de mais um lugar cativo para venda de produtos hortícolas, com uma viatura ligeira até 14m², no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG: 15792/21.

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o pedido em apreço ser deferido, sendo aplicável a taxa de ocupação mensal no valor de €50,96, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor.

A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando a vendedora a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 23.02.2007, publicitada através do Edital n.º 47/2007, de 05 de março.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento Municipal do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, atribuir o direito de ocupação de mais um lugar cativo de venda com uma viatura ligeira até 14m² no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola à requerente, a Senhora [REDACTED], mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €50,96, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com efeitos a 01.08.2021, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 55 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor

DLB N.º 641/21:

Presente o pedido apresentado por [REDACTED], com residência na [REDACTED] - Freguesia de Évora de Alcobaça e Concelho de Alcobaça, no qual solicita a atribuição de um lugar cativo para venda de produtos hortícolas, com uma viatura ligeira até 14m², no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG: 23602/21.

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o pedido em apreço ser deferido, sendo aplicável a taxa de ocupação mensal no valor de €50,96, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor.

A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando a vendedora a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 23.02.2007, publicitada através do Edital n.º 47/2007, de 05 de março.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento Municipal do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, atribuir o direito de ocupação de lugar cativo de venda com uma viatura ligeira até 14m² no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola à requerente, a Senhora [REDACTED], mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €50,96, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com efeitos a 01.08.2021, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 56 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola; Desistência de lugar de venda

DLB N.º 642/21:

Presente o pedido apresentado por [REDACTED], com residência na [REDACTED] - Freguesia de Évora de Alcobaça e Concelho de Alcobaça, no qual solicita, por motivo de óbito de [REDACTED], a desistência do lugar de venda de 14m², que este ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, cujos termos constam dos processos administrativos a que se refere o NIPG 23608/21.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Considerando, ainda, que o requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, propõe-se o

deferimento do pedido apresentado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, deliberou por **unanimidade**, deferir o pedido de desistência de lugar de venda de [REDACTED] representado por [REDACTED] com efeitos à data de 2021.07.31.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, escrevi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
07-10-2021

Assinatura Digital Certificada

2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
06-10-2021

Assinatura Digital Certificada

1

○■○■○